



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20, com sede na Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 242/2025, de 04 de dezembro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da sessão:** 31/07/2026

**Horário:** 09:00h (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, destinados à execução de serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento, preparação de terrenos e demais serviços correlatos de infraestrutura, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada conforme os itens, especificações, quantitativos e demais condições constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS REGISTROS DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços, ao órgão gerenciador, à vigência da Ata de Registro de Preços e às demais condições aplicáveis constam da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital.

2.2. Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, inscrita no CNPJ nº 13.117.601/0001-20, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.

2.3. Não há órgãos participantes para esta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**2.4. Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços** por órgãos ou entidades não participantes, considerando que os quantitativos registrados foram estimados para atender exclusivamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**3.1.** O credenciamento da empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante a apresentação do Termo de Adesão, devidamente assinado, concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.1.1.** Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários à sua participação no certame.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**3.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá impedir a participação do licitante no certame ou ocasionar sua inabilitação, quando constatada inconsistência que comprometa a regularidade de sua participação.

**3.4.** Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI e sociedades cooperativas, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, pelas propostas e pelos lances apresentados, assumindo-os como firmes e verdadeiros, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.6.** O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade dos serviços ofertados com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**3.7.** É responsabilidade do licitante observar e cumprir toda a legislação aplicável ao objeto da contratação e às transações realizadas no âmbito deste procedimento licitatório.

**3.8.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.8.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

3

- 3.8.2.** Que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- 3.8.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
- 3.8.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8.13.** O impedimento de que trata o subitem 3.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.
- 3.8.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

4

**3.8.16.** O disposto nos subitens **3.8.3** e **3.8.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.8.17.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.8.18.** A vedação de que trata o subitem **3.8.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.8.19.** Não poderão participar desta licitação sociedades cooperativas, em razão da incompatibilidade entre o regime jurídico cooperativista e as características do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

**3.9.** Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado, o **Anexo III – Declaração Unificada**, contendo as declarações exigidas neste Edital. O referido documento deverá ser anexado na plataforma da BNC no momento em que for solicitado o envio da documentação de habilitação ou da proposta readequada, conforme as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

O Anexo III deverá contemplar, no mínimo, as seguintes declarações:

**3.9.1.** atendimento aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**3.9.2.** ciência e concordância integral com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**3.9.3.** cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e atendimento às exigências da proposta;

**3.9.4.** inexistência de fatos impeditivos para habilitação ou contratação com a Administração Pública;

**3.9.5.** cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho infantil;

**3.9.6.** elaboração independente da proposta;

**3.9.7.** inexistência de empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

**3.9.8.** cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

**3.10.** A falsidade de qualquer declaração prestada no sistema eletrônico ou da documentação apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.11. A participação nesta licitação implica a plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, sendo exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

4.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, cujos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados nas respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes.

4.3. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando as contratações condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta de preços contendo a descrição dos serviços ofertados e os valores propostos, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.1.1. Encerrada a fase de lances e da negociação, quando houver, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pela Pregoeira para encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta readequada ao valor final ofertado, a **Declaração Unificada (Anexo III)**, a **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Operadores, Motoristas e Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto (Anexo IV)** e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada durante a sessão pública.

5.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, mediante arquivos eletrônicos originais, documentos assinados eletronicamente, documentos emitidos diretamente pelos órgãos competentes ou cópias digitalizadas legíveis, podendo a Pregoeira promover diligências para verificação de sua autenticidade, validade e integridade, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O cadastramento da proposta de preços, bem como o envio da proposta readequada, da Declaração Unificada e dos documentos de habilitação, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, mediante utilização de chave de identificação e senha privativa do licitante.

5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais beneficiários do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto no art. 43 da referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico, na forma disciplinada pela plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização da fase de lances, da negociação, quando cabível, e do julgamento da proposta.

5.7. A proposta readequada, a Declaração Unificada e os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão analisados pela Pregoeira após seu envio por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

6

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, preenchendo os seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor total de cada item;

6.1.2. Descrição detalhada do item ofertado, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante e, em caso de contratação, integrarão as obrigações da Contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive despesas com operadores e motoristas, quando exigidos nas especificações dos itens, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos aceitáveis fixados pela Administração para cada item da contratação, bem como as demais disposições previstas na legislação aplicável.

6.6.1. A apresentação de proposta com preço superior ao valor máximo admitido para o respectivo item poderá ensejar sua desclassificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis previstas na legislação vigente.

6.7. O licitante deverá considerar, na composição dos preços ofertados, que a prestação dos serviços



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração, não gerando a Ata de Registro de Preços qualquer obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 1,00 (um real)**.

**7.8.1.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

**7.8.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**7.9.** A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.12.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

**7.16.** No caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, será verificado o porte das licitantes participantes. Caso a melhor proposta tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á à verificação da ocorrência de empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

9

**7.20.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.5.** Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

**7.20.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.20.5.3.** desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**7.20.5.4.** desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

**7.20.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, **aos serviços prestados por:**

**7.20.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

**7.20.6.2.** empresas brasileiras;

**7.20.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.21.1.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo aceitável pela Administração.

**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3.** O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e integrará os autos do processo licitatório.

**7.21.4.** A Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ofertado ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

ao valor negociado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares eventualmente solicitados para comprovação das informações constantes da proposta.

**7.21.5.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante por meio do chat do sistema eletrônico, antes do término do prazo inicialmente concedido.

**7.22.** Após a negociação do preço e o recebimento da proposta readequada, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.22.1.** A proposta readequada deverá manter integralmente as especificações técnicas do item ofertado, sendo vedada qualquer alteração que modifique as características do objeto ou implique vantagem indevida após o encerramento da fase de lances.

## **8. FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento de Licitar e Contratar;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**8.3.** Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Pregoeira realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou burla às sanções aplicadas.

**8.3.1.** A tentativa de burla poderá ser verificada mediante análise de vínculos societários, identidade de sócios, administradores, endereços, atividades econômicas, linhas de fornecimento, dentre outros elementos pertinentes.

**8.3.2.** O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes da adoção de qualquer decisão que lhe seja desfavorável.

**8.3.3.** Constatada a existência de impedimento para participação na licitação, o licitante será desclassificado, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

**8.4.** Atendidas as condições de participação, será iniciada a análise da proposta.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira verificará o atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

**8.6.** A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado pela Administração e quanto ao atendimento das especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não atender às especificações constantes do Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo aceitável fixado para o respectivo item;

**8.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se indício de inexequibilidade proposta com valor significativamente inferior ao estimado pela Administração, hipótese em que a Pregoeira promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

**8.9.** Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade do preço ofertado.

**8.10.** Para comprovação da exequibilidade da proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante a apresentação de memórias de cálculo, planilhas detalhadas de composição de custos, documentos fiscais, contratos, notas fiscais, comprovantes de aquisição ou locação de máquinas e equipamentos, documentos relativos aos custos de operadores, motoristas, combustível, manutenção, peças, lubrificantes, transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, bem como quaisquer outros documentos idôneos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a viabilidade econômica da execução do objeto.

**8.10.1.** A apresentação de planilhas, memórias de cálculo ou declarações elaboradas unilateralmente pelo licitante, desacompanhadas de documentação idônea que comprove os custos informados, não será considerada suficiente para demonstrar a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Caso o licitante não comprove a exequibilidade da proposta ou deixe de apresentar os documentos solicitados no prazo fixado pela Pregoeira, sua proposta será desclassificada.

**8.12.** Encerrada a análise da proposta e constatada sua aceitabilidade, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**9.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo para fins de habilitação, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por documento digital assinado eletronicamente, desde que legíveis. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados, a Pregoeira poderá realizar diligências para sua confirmação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos ou quando houver exigência legal específica.

**9.5.** A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

## **9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.6.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**9.6.2.** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**9.6.3.** Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.

**9.6.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**9.6.5.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo com averbação no registro competente.

**9.6.6.** Sociedade cooperativa, quando admitida: documentação prevista na Lei nº 5.764/1971.

**9.6.7.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**9.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.7.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**9.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.7.6.** Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**9.7.7.** Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

**9.7.8.** O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica dispensado da apresentação da inscrição estadual e municipal, quando legalmente inexigíveis.

13

## **9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.8.1.** Certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica competente para comprovar a inexistência de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, admitida a apresentação de certidão unificada quando assim disponibilizada pelo respectivo Tribunal de Justiça.

**9.9.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**9.9.3** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**9.9.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**9.9.5** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.9.6** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

**9.9.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**9.9.8** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;



## **9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.9.1.** Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**9.9.1.1.** Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos, veículos ou de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento de terrenos ou outros serviços compatíveis com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.9.1.2.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

**9.9.1.3.** A Pregoeira poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados apresentados, podendo solicitar informações complementares aos seus emitentes.

**9.9.2.** A licitante deverá apresentar **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**9.9.3.** A licitante deverá apresentar **Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Operadores, Motoristas e Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto**, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, declarando que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, dos equipamentos, operadores, motoristas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

**9.9.4.** A Administração poderá exigir, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço ou a qualquer tempo durante a execução contratual, a comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos e demais recursos declarados, mediante apresentação da documentação pertinente, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

**9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada a:

**9.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**9.13.** Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública.

**10.2.** A resposta aos pedidos de esclarecimento e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, integrando os autos do processo licitatório, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**10.3.** Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não suspendem os prazos previstos para a realização do certame, ressalvada a hipótese prevista no subitem seguinte.

**10.3.1.** Excepcionalmente, poderá ser concedido efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada da Pregoeira, quando verificada a existência de elementos que possam comprometer a legalidade, a competitividade ou o regular prosseguimento da licitação.

**10.4.** Acolhida a impugnação, quando a alteração do Edital afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização da sessão pública, observados os prazos legais.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro do preço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do licitante vencedor, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

**11.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou outro meio eletrônico admitido pela Administração, garantindo-se a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento.

**11.4.** A Ata de Registro de Preços conterá o registro do item licitado, com a indicação do fornecedor vencedor, da descrição do objeto, do quantitativo registrado, do preço registrado e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**11.5.** O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, permanecendo os preços registrados disponíveis durante toda a sua vigência.

**11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem da opção adotada, assegurada, em igualdade de condições, a preferência ao fornecedor registrado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**11.7.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual assinatura da Ata, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

**12.1.1.** licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço registrado pelo adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame;

**12.1.2.** licitantes que mantiverem sua proposta original, desde que manifestem interesse em integrar o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.2.** Será observada, nas futuras contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.2.1.** A inclusão de licitantes no cadastro de reserva não alterará o resultado da licitação em relação ao licitante vencedor.

**12.2.2.** Para fins de convocação, terão preferência os licitantes que aceitarem registrar o preço igual ao do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação, seguidos daqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, especialmente nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** quando o fornecedor vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

**12.3.2.** quando ocorrer o cancelamento do registro de preços ou do registro do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19/2024.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram registrar o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e a vantajosidade para o interesse público:

**12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação;

**12.4.2.** adjudicar o objeto e celebrar a contratação com o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, quando restar frustrada a negociação prevista no subitem anterior e demonstrada a vantajosidade da contratação



### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** As condições de execução dos serviços, os prazos, os locais de execução, a forma de solicitação dos serviços, os critérios de recebimento, fiscalização, medição, aceitação do objeto e as demais condições relativas à execução contratual encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante, do Órgão Gerenciador e da Contratada, bem como as condições relativas à execução do objeto, à fiscalização, ao recebimento dos serviços, às responsabilidades das partes e às demais disposições contratuais, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** As condições de medição dos serviços executados, os prazos, a forma de pagamento, os documentos fiscais exigidos, as retenções legais, os critérios para atesto da execução, bem como as demais regras relativas ao pagamento, encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

### **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1.** O licitante, adjudicatário ou contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**16.1.1.** Considera-se, dentre outras hipóteses de infração contratual, o atraso injustificado na execução dos serviços, a paralisação indevida da execução contratual, a substituição de equipamentos por outros em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a não disponibilização dos equipamentos, operadores ou motoristas quando exigidos, o descumprimento das Ordens de Serviço, bem como qualquer conduta que comprometa a execução do objeto, quando imputável à Contratada.

**16.1.2.** Também constitui infração contratual a utilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como a substituição de operadores ou motoristas por profissionais que não possuam a habilitação ou qualificação exigidas para a execução dos serviços, quando aplicável.

**16.2.** Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e contratados as seguintes sanções:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – impedimento de licitar e contratar;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**16.3.** Na aplicação das sanções serão observados:

**I** – a natureza e a gravidade da infração;

**II** – as peculiaridades do caso concreto;

**III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – os danos causados à Administração;

**V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**16.4.** A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

**16.4.1.** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos I a IV do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4.2.** De **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação, para as infrações previstas nos incisos V a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

**16.6.** A aplicação da multa será precedida da concessão de prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, bem como em aceitar ou retirar o instrumento convocatório no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.10.** A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo instaurado e conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável

**16.11.** Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

**16.12.** Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

**16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

19

**16.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.15.** As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, observado o disposto na legislação aplicável.

**16.16.** Os débitos do contratado decorrentes de multas administrativas ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração decorrentes deste ou de outros contratos administrativos celebrados com o mesmo contratado, observado o disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17. DOS RECURSOS

**17.1.** Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2.** O prazo para interposição de recurso será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

**17.3.** Quando o recurso se referir ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

**17.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

**17.4.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado.

**17.6.** Recebido o recurso pela autoridade competente, esta deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos demais licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**17.9.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento pela autoridade competente.

**17.10.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.11.** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta junto ao setor responsável pela condução da licitação e por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que permanecerá disponível no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

20

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

**18.3.** Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

**18.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.5.** A homologação do resultado da licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços não implicam obrigação de contratação pela Administração, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

**18.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis de expediente da Administração Municipal.

**18.9.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

**18.10.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto e, nas demais hipóteses, as disposições deste Edital.

**18.11.** O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico oficial do Município de Cedro de São João/SE e no Portal da Transparência do Município.

**18.12.** Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Cedro de São João/SE, situado à Rua Antônio Batista, nº 105 (antigo Fórum), Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João/SE, em dias úteis, das 08h às 12h, local onde os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta, observadas as disposições legais aplicáveis.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**18.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**18.13.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**18.13.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

**18.13.3.** Anexo III – Declaração Unificada.

**18.13.4.** Anexo IV – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Operadores, Motoristas e Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto.

**18.13.5.** Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**18.13.6.** Anexo VI – Cadastro de Reserva.

**18.13.7.** Anexo VII – Minuta do Contrato.

21

Cedro de São João/SE, 16 de julho de 2026.

**IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, destinados à execução de serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento, preparação de terrenos e demais serviços correlatos de infraestrutura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimativos, não gerando à Administração a obrigação de contratar sua totalidade, sendo os serviços executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal.

1.3. Os serviços serão prestados sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação estão discriminados conforme a tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 1    | <b>Retroescavadeira</b> , equipada com pá carregadeira frontal e retroescavadeira traseira, potência mínima de 75 HP, tração 4x4, profundidade mínima de escavação de 4,5 m, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e traseira mínima de 0,20 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada. <b>Unidade de medida: Hora.</b> | HORA | 1.000  |
| 2    | <b>Escavadeira Hidráulica</b> , potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada. <b>Unidade de medida: Hora.</b>                                                                                                              | HORA | 400    |
| 3    | <b>Trator de Esteira</b> , potência mínima de 180 HP, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipado com lâmina frontal, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada. <b>Unidade de medida: Hora.</b>                                                                                                                                                                         | HORA | 400    |
| 4    | <b>Pá Carregadeira</b> , potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador,                                                                                                                                                                                                                                                         | HORA | 1.000  |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND  | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
|      | manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada. <b>Unidade de medida: Hora.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |        |
| 5    | <b>Rolo Compactador Vibratório Autopropelido</b> , tipo liso, peso operacional mínimo de <b>10 toneladas</b> , potência mínima de <b>100 HP</b> , equipado com sistema vibratório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado à compactação de solos, bases e sub-bases em obras de infraestrutura. A contratação deverá incluir <b>operador habilitado</b> , combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, de responsabilidade da contratada. <b>Unidade de medida: Hora.</b> | HORA | 300    |
| 6    | <b>Caminhão Basculante tipo Truck</b> , com capacidade mínima de 12 m <sup>3</sup> , em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de materiais diversos, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços, todos de responsabilidade da contratada. <b>Unidade de medida: Hora.</b>                                                                                                                                         | HORA | 1.000  |

23

2.2. Os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, elaborada com base nas demandas previstas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade das quantidades estimadas.

2.3. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração.

2.4. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas previstas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando as obras, serviços de manutenção e demais intervenções programadas, bem como a possibilidade de execução de novos serviços decorrentes da obtenção de recursos oriundos de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e outras fontes de financiamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE, mediante a disponibilização de máquinas pesadas, equipamentos e veículos destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, compreendendo, dentre outros, terraplenagem, escavação, carga, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento, preparação de terrenos e demais serviços correlatos.

3.2. A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, possibilitando a execução de obras, serviços de engenharia e intervenções de interesse público, bem como o atendimento de demandas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Considerando que a necessidade dos serviços ocorrerá de forma parcelada, variável e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, bem como em razão da celebração de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares ou outras fontes de financiamento que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

poderão viabilizar novas obras e intervenções, não é possível definir previamente o quantitativo exato de horas que será efetivamente utilizado para cada equipamento.

**3.4.** Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar a contratação futura e eventual dos serviços, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento, celeridade e racionalização dos procedimentos licitatórios.

**3.5.** Ressalta-se que os quantitativos previstos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à contratação integral por parte da empresa registrada, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária e financeira.

**3.6.** A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19/2024 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, destinados à execução de serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento, preparação de terrenos e demais serviços correlatos de infraestrutura, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE.

**4.2.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas dos equipamentos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3.** A solução contempla o fornecimento de todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, quando previsto nas especificações dos itens, operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, peças de reposição, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos indispensáveis ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.4.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza estimada, futura e eventual da demanda, possibilitando que as contratações sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade no planejamento das ações e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

**4.5.** A contratação permitirá ao Município atender às demandas rotineiras e extraordinárias de infraestrutura, bem como executar obras e serviços decorrentes de recursos próprios, convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e demais instrumentos de financiamento que venham a ser disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**4.6.** A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção e expansão da infraestrutura municipal, a otimização da utilização dos recursos públicos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis.

**5.2.** Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**5.3.** Todos os equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência e à legislação vigente.

**5.4.** Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com as especificações técnicas de cada item, devendo apresentar desempenho adequado para a execução dos serviços contratados.

**5.5.** Quando previsto nas especificações dos itens, a Contratada será responsável pelo fornecimento de operadores, motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**5.6.** Os operadores e motoristas deverão possuir a habilitação, qualificação e experiência compatíveis com os equipamentos que operarão, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito, segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

**5.7.** A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer equipamento, operador ou motorista que apresente defeito, insuficiência de desempenho, irregularidade documental ou cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços.

**5.8.** Todos os custos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Contratada, inclusive despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, alimentação, hospedagem, transporte de pessoal, manutenção, combustível, peças, lubrificantes, deslocamentos e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, quando previstos nas especificações dos itens.

**5.9.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, proteção ao meio ambiente, legislação de trânsito e demais normas técnicas aplicáveis.

**5.10.** A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, independentemente de culpa da Administração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

26

**5.11.** A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, observando-se as condições operacionais e as necessidades da Administração.

**5.12.** A Administração poderá realizar inspeções e fiscalizações nos equipamentos e documentos relacionados à execução contratual sempre que julgar necessário, podendo exigir a substituição de equipamentos ou a apresentação da documentação pertinente para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.13.** É vedada a utilização de equipamentos que não atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como daqueles que apresentem condições inadequadas de funcionamento, segurança ou conservação.

**5.14.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.15.** Os equipamentos deverão permanecer disponíveis durante todo o período indicado na Ordem de Serviço, ressalvadas as interrupções previamente autorizadas pela fiscalização ou decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**6.2.** A Ordem de Serviço indicará, no mínimo:

I – o local de execução dos serviços;

II – o equipamento, máquina ou veículo solicitado;

III – a quantidade estimada de horas;

IV – o serviço a ser executado;

V – a data prevista para início da execução;

VI – outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

**6.3.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, máquinas, veículos, operadores e motoristas, quando exigidos nas especificações dos itens, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço.

**6.4.** Os serviços serão executados nos locais indicados pela Contratante, compreendendo a zona urbana e rural do Município de Cedro de São João/SE, podendo, excepcionalmente, ocorrer em outros locais de interesse da Administração, desde que previamente indicados na Ordem de Serviço.

**6.5.** Os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução dos serviços, cabendo à Contratada realizar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva e corretiva necessária, bem como a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos que comprometam a execução do objeto.

**6.6.** Quando previsto nas especificações dos itens, a Contratada será responsável pelo fornecimento de operadores, motoristas, combustível, lubrificantes, peças, manutenção, transporte, mobilização,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

desmobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

**6.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que registrará as horas efetivamente trabalhadas, a qualidade dos serviços executados e demais ocorrências relevantes para fins de medição e pagamento.

**6.8.** Somente serão consideradas, para fins de medição e pagamento, as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

**6.9.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada será imediatamente notificada para promover sua correção ou substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.10.** A Contratada deverá observar todas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

**6.11.** A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, competindo-lhes acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, bem como adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

**7.3.** A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contendo, no mínimo, a identificação do serviço, o local de execução, o equipamento solicitado, a quantidade estimada de horas e a data prevista para início da execução.

**7.4.** A fiscalização registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

**7.5.** A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos pela Administração.

**7.6.** A fiscalização da execução contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.7.** A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente executadas, observadas as Ordens de Serviço emitidas e os registros realizados pela fiscalização.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**7.8.** Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

**7.9.** Não serão computadas para fins de pagamento as horas correspondentes ao deslocamento dos equipamentos até o local de execução, abastecimento, manutenção, paralisações decorrentes de responsabilidade da Contratada ou quaisquer interrupções não autorizadas pela Administração, salvo disposição diversa prevista nas especificações dos itens.

**7.10.** Constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização comunicará formalmente à Contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

**7.11.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

**7.12.** A fiscalização poderá solicitar registros fotográficos, relatórios de execução ou outros documentos que auxiliem na comprovação da efetiva prestação dos serviços.

28

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em período inferior quando necessário, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**8.2.** Para fins de medição, serão considerados os registros constantes do Boletim de Medição, Relatório Diário de Serviços ou documento equivalente adotado pela Administração, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pelo representante da Contratada.

**8.3.** A contagem das horas terá início somente quando o equipamento estiver efetivamente em operação no local indicado pela Contratante, não sendo computados os períodos destinados ao deslocamento dos equipamentos, abastecimento, manutenção preventiva ou corretiva, paralisações decorrentes de responsabilidade da Contratada ou quaisquer outras interrupções que não sejam imputáveis à Administração, salvo disposição diversa prevista nas especificações dos itens.

**8.4.** O fiscal do contrato verificará, antes do atesto da execução dos serviços, dentre outros aspectos:

- I – o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;
- II – a compatibilidade dos equipamentos disponibilizados com os itens contratados;
- III – a efetiva execução das horas registradas;
- IV – a qualidade dos serviços executados;
- V – o cumprimento das Ordens de Serviço;
- VI – o atendimento às demais obrigações contratuais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

**8.5.** O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo dos serviços executados no período de referência, mediante atesto do fiscal do contrato, emissão da Nota Fiscal/Fatura e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, quando exigida pela legislação.

**8.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela Contratada.

**8.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração atestar a execução dos serviços, observadas as disposições deste Termo de Referência e do contrato.

**8.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados na forma prevista no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

**8.9.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, não gerando qualquer direito à remuneração por horas não executadas ou por quantitativos estimados e não demandados pela Administração.

## 9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

**9.3.** Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica estabelecidas no Edital.

**9.4.** A habilitação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação, conforme as exigências estabelecidas no Edital.

**9.5.** A licitante vencedora deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Operadores, Motoristas e Demais Recursos Necessários à Execução do Objeto, comprometendo-se a disponibilizá-los até o início da execução contratual, conforme modelo constante do Edital.

**9.6.** As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive despesas com operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas incidentes, quando previstos nas especificações dos itens, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional durante a execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**9.7.** A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade das propostas, bem como a autenticidade dos documentos apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.8.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

30

## **10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **10.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas na presente contratação.**

A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que exige estrutura empresarial própria para disponibilização de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, bem como, quando previsto nas especificações dos itens, de operadores e motoristas, além da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível, substituição de equipamentos, atendimento às Ordens de Serviço e gerenciamento integral da execução contratual.

A execução do objeto demanda organização operacional permanente, disponibilidade contínua de equipamentos e assunção dos riscos inerentes à atividade econômica, circunstâncias que não se compatibilizam com o regime jurídico das sociedades cooperativas para este tipo de contratação.

Assim, a vedação visa assegurar a adequada execução contratual e resguardar o interesse público, sem configurar restrição indevida à competitividade, considerando as peculiaridades do objeto.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE.

**11.2.** Para a formação do valor estimado foram observados os critérios de pesquisa de preços admitidos pela legislação vigente, buscando-se identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos.

**11.3.** O demonstrativo da estimativa de preços, contendo os quantitativos, os valores unitários, os valores totais por item e o valor global estimado da contratação, integra o processo administrativo que instrui a presente contratação.

**11.4.** Os valores constantes da estimativa destinam-se exclusivamente à definição do valor máximo aceitável para a contratação e à verificação da exequibilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados pela Administração.

**11.5.** Em razão de se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo as contratações ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

31

## 12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento, sendo exigida por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, cujos programas de trabalho, elementos de despesa e fontes de recursos serão indicados na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.3.** Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, ficando as contratações condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## 13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**13.1.** O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação da execução dos serviços e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e do contrato, mediante emissão do respectivo termo ou atesto.

**13.3.** O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade dos serviços executados, do cumprimento de todas as obrigações contratuais e da inexistência de pendências que impeçam sua aceitação definitiva.

**13.4.** Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada será notificada para promover sua correção, substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

**13.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou técnica da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

**13.6.** O recebimento definitivo constitui condição para o atesto da execução dos serviços e para a realização do pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1. Constituem obrigações da Contratante:

**14.1.1.** Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais, os equipamentos solicitados, a quantidade estimada de horas e as demais informações necessárias à execução dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

- 14.1.2.** Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 14.1.3.** Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 14.1.4.** Receber, conferir, medir e atestar os serviços efetivamente executados, quando em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 14.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 14.1.6.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização.
- 14.1.7.** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato.

**14.2. Constituem obrigações da Contratada:**

- 14.2.1.** Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 14.2.2.** Disponibilizar os equipamentos, máquinas, veículos, operadores, motoristas e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando exigidos nas especificações dos itens.
- 14.2.3.** Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva, quando prevista nas especificações dos itens.
- 14.2.4.** Fornecer combustível, lubrificantes, peças, transporte, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à execução dos serviços, quando previstos nas especificações dos itens, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- 14.2.5.** Substituir imediatamente qualquer equipamento, operador ou motorista que apresente defeito, insuficiência de desempenho, irregularidade documental ou que, por determinação da fiscalização, não atenda às condições necessárias para a execução dos serviços.
- 14.2.6.** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.
- 14.2.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 14.2.8.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 14.2.9.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.2.10.** Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**14.2.11.** Observar as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, legislação de trânsito e demais normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços.

**14.2.12.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando legalmente admitido.

**14.2.13.** Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento da área de trabalho e adoção das medidas necessárias à segurança de seus empregados, de terceiros e dos bens públicos e privados existentes no local da execução dos serviços, sempre que exigido pela natureza da atividade.

33

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** O licitante ou a Contratada que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas previstas na referida Lei, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Constituem, dentre outras, hipóteses de infração contratual:

I – o atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;

II – a paralisação injustificada da execução contratual;

III – a não disponibilização dos equipamentos, operadores, motoristas ou demais recursos exigidos para a execução do objeto;

IV – a substituição de equipamentos por outros em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

V – o descumprimento das Ordens de Serviço emitidas pela Contratante;

VI – o descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

**15.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4.** A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

**15.5.** A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo instaurado e conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**16.1.1.** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão integralmente renovados para o novo período de vigência, observadas as condições inicialmente estabelecidas, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária quando da formalização das contratações.

**16.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá celebrar os contratos dela decorrentes, observadas as necessidades do Município, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a natureza continuada dos serviços e o interesse da Administração assim justificarem.

**16.4.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes dependerá da demonstração da vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação da Contratada, da disponibilidade orçamentária, quando aplicável, e da observância dos demais requisitos legais.

**16.5.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 – SRP

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta de preços para participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, destinados à execução de serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento, preparação de terrenos e demais serviços correlatos de infraestrutura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 1    | Retroescavadeira, equipada com pá carregadeira frontal e retroescavadeira traseira, potência mínima de 75 HP, tração 4x4, profundidade mínima de escavação de 4,5 m, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e traseira mínima de 0,20 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada. | Hora | 1.000  |                      |                   |
| 2    | Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada.                                                                                                              | Hora | 400    |                      |                   |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| 3    | Trator de Esteira, potência mínima de 180 HP, equipado com lâmina frontal, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada.                                                                                                                                                                                              | Hora | 400    |                      |                   |
| 4    | Pá Carregadeira, potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada.                                                                                                                                           | Hora | 1.000  |                      |                   |
| 5    | Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, tipo liso, peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência mínima de 100 HP, equipado com sistema vibratório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado à compactação de solos, bases e sub-bases em obras de infraestrutura, incluindo operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços. | Hora | 300    |                      |                   |
| 6    | Caminhão Basculante tipo Truck, capacidade mínima de 12 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de materiais diversos, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços.                                                                                                                      | Hora | 1.000  |                      |                   |

36

**Valor Global da Proposta R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Declarações**

Declaramos que:

**a)** os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços, quando previstos nas especificações dos itens;

**b)** os serviços serão executados em conformidade com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

- c) os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d) a presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- e) estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

**Dados Bancários**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Local e data.

---

**Carimbo e assinatura do Representante Legal**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(Apresentar em papel timbrado da empresa)*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026 – SRP**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**

A/C Sr.(a) Pregoeiro(a)

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

**1. Tratamento favorecido (Lei Complementar nº 123/2006)**

Cumpra os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, quando enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

☐ SIM ☐ NÃO

**2. Ciência do Edital**

Tem pleno conhecimento e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

☐ SIM ☐ NÃO

**3. Cumprimento dos requisitos de habilitação**

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que sua proposta atende integralmente às exigências editalícias.

☐ SIM ☐ NÃO

**4. Inexistência de fatos impeditivos**

Não existem fatos impeditivos à sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

☐ SIM ☐ NÃO

**5. Trabalho do menor**

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

**6. Elaboração independente da proposta**

A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou acordo com outro licitante que possa comprometer a competitividade do certame.

☐ SIM ☐ NÃO

**7. Trabalho degradante ou forçado**

Não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

☐ SIM ☐ NÃO

**8. Reserva de cargos**

Cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

☐ SIM ☐ NÃO

Declara, ainda, que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

---

**Nome do Representante Legal**

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

---

ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, OPERADORES,  
MOTORISTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO**  
*(Apresentar em papel timbrado da empresa)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – SRP**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos**, que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, de todos os equipamentos, operadores, motoristas e demais recursos humanos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e de seus anexos.

Declara, ainda, estar ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, antes do início da execução dos serviços ou durante a vigência do contrato, exigir a comprovação da efetiva disponibilidade dos equipamentos, operadores, motoristas e demais recursos declarados, mediante apresentação da documentação pertinente ou realização de diligências, sempre que entender necessário à fiscalização da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.117.601/0001-20**, com sede à Rua Antônio Batista, nº 105, Centro, Cedro de São João/SE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços da empresa \*\* \_\_\_\_\_ \*\*, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, observada a classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – SRP**, em conformidade com a proposta apresentada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, destinados à execução de serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento, preparação de terrenos e demais serviços correlatos de infraestrutura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta apresentada pelo Fornecedor Registrado, prevalecendo suas disposições sempre que houver necessidade de interpretação ou complementação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os preços do Fornecedor Registrado para futura e eventual prestação dos serviços descritos nesta Ata, conforme especificações, quantitativos e valores constantes da tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---------------|-----|--------|----------|----------|
|      |               |     |        |          |          |
|      |               |     |        |          |          |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

42

**2.2.** Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, quando exigidos nas especificações dos itens, operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

**2.3.** Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando ao Fornecedor Registrado direito à contratação integral, ficando a efetiva execução dos serviços condicionada às necessidades da Administração e à emissão das respectivas Ordens de Serviço.

**2.4.** Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 19/2024 e nas demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, ficando vedada a utilização desta Ata por terceiros, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** A vedação à adesão prevista nesta cláusula aplica-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive em caso de prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à **Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis.

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador:

- I – gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua administração;
- II – convocar o fornecedor registrado para assinatura dos contratos decorrentes da Ata, quando necessário;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes desta Ata, por meio de gestor e fiscal designados;
- IV – aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes;
- V – autorizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**4.3.** Compete ao Fornecedor Registrado manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

43

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados **serão restabelecidos integralmente** para o novo período de vigência, observadas as condições inicialmente estabelecidas, a vantajosidade para a Administração e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá celebrar os contratos dela decorrentes, observadas suas necessidades, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições.

5.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de decisão motivada da Administração, da demonstração da vantajosidade da manutenção dos preços registrados e da concordância do fornecedor registrado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e demais normas aplicáveis.

6.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Em decorrência da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais, quando comprovadamente repercutirem sobre os preços registrados.

6.2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor registrado para negociar sua redução aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4. Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir o preço registrado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que comprove a impossibilidade de manutenção do preço registrado, podendo a Administração convocar os demais fornecedores, observada a ordem de classificação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá ser requerida a revisão dos preços registrados, mediante apresentação de documentação idônea que demonstre a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

6.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado perante o Órgão Gerenciador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, não produzindo efeitos automáticos e permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas até decisão administrativa definitiva.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**6.4.** A revisão ou alteração dos preços registrados dependerá de decisão motivada da Administração, após análise da documentação apresentada e da demonstração da efetiva ocorrência das hipóteses legais autorizadoras.

**6.5.** O reajuste dos preços será aplicável exclusivamente aos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas na respectiva minuta contratual e na legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

44

**7.1.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

**7.2.** A convocação do Fornecedor Registrado para assinatura do contrato será realizada pelo Órgão Gerenciador, que fixará prazo para atendimento, observado o disposto no Edital.

**7.3.** A recusa injustificada do Fornecedor Registrado em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata.

**7.4.** A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**7.5.** A emissão da Ordem de Serviço indicará, no mínimo:

I – o equipamento ou veículo a ser disponibilizado;

II – o local de execução dos serviços;

III – a quantidade estimada de horas;

IV – o prazo para início da execução;

V – as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

**7.6.** Os serviços serão executados exclusivamente quando houver necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos registrados nesta Ata.

**7.7.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

**7.8.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor Registrado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, do cancelamento do registro de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:**

**8.1.1.** Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo todos os atos necessários à sua administração.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**8.1.2.** Convocar o Fornecedor Registrado para assinatura dos contratos decorrentes desta Ata, quando necessário.

**8.1.3.** Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais de execução, os equipamentos solicitados, a quantidade estimada de horas e as demais informações necessárias à execução do objeto.

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos decorrentes desta Ata, por meio de gestor e fiscal designados.

**8.1.5.** Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.

**8.1.6.** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, nesta Ata e nos contratos dela decorrentes.

45

**8.2. Compete ao Fornecedor Registrado:**

**8.2.1.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.2.** Atender às convocações do Órgão Gerenciador para assinatura dos contratos e início da execução dos serviços.

**8.2.3.** Executar os serviços em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e os contratos dela decorrentes.

**8.2.4.** Disponibilizar os equipamentos, operadores, motoristas e demais recursos necessários à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**8.2.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

**8.2.6.** Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** A execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará as especificações, condições, prazos, locais de execução, forma de prestação dos serviços, critérios de medição, fiscalização e recebimento estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e nos contratos dela decorrentes.

**9.2.** Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo Órgão Gerenciador.

**9.3.** O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços serão realizados na forma prevista no Termo de Referência e no contrato, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela perfeita execução do objeto, nem pela reparação de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

46

**10.1.2.** Não assinar o contrato ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando seus efeitos impedirem a manutenção do registro de preços;

**10.1.5.** Deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante a vigência da Ata.

**10.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente justificada, decorrente de fato superveniente que prejudique a execução da Ata ou torne sua manutenção inconveniente ou inoportuna para a Administração.

**10.3.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre o pedido.

**10.4.** O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente, produzindo efeitos a partir de sua publicação ou da ciência do interessado, conforme o caso.

**10.5.** Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o registro de preços, desde que atendidas as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes sujeitará o Fornecedor Registrado às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e da legislação aplicável.

**11.1.1.** As sanções previstas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, regularmente convocados, recusarem-se injustificadamente a assumir o registro de preços ou a celebrar a contratação nas condições estabelecidas.

**11.2.** Compete ao Órgão Gerenciador instaurar o procedimento administrativo e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**11.3.** As penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nos contratos celebrados com fundamento nesta Ata serão aplicadas pela autoridade competente, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo contrato.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**12.1.** A ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata observará o resultado homologado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – SRP e, quando houver, o Cadastro de Reserva constituído na forma do Edital.

**12.2.** As contratações decorrentes desta Ata observarão rigorosamente a ordem de classificação dos fornecedores registrados, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do registro, recusa injustificada, impedimento legal ou demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nesta Ata e no Edital.

**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, recusa em celebrar a contratação ou impossibilidade de atendimento das condições registradas, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

47

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** Todas as comunicações entre o Órgão Gerenciador e o Fornecedor Registrado relacionadas à presente Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por meio eletrônico, mediante utilização do endereço eletrônico informado pelo fornecedor, da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, ou por qualquer outro meio oficial adotado pela Administração.

**13.2.** O Fornecedor Registrado é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**13.3.** As comunicações encaminhadas aos endereços ou meios informados pelo Fornecedor Registrado serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, presumindo-se seu recebimento na data do envio, ressalvada prova em contrário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUATRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições relativas à execução dos serviços, emissão das Ordens de Serviço, fiscalização, medição, recebimento, pagamento, obrigações das partes, penalidades e demais disposições aplicáveis encontram-se estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**14.2.** A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se mera expectativa de contratação para o Fornecedor Registrado, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024 e das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**14.4.** E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente, para que produza todos os seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em meio físico ou eletrônico, na forma admitida pela legislação vigente, para que produza todos os seus efeitos legais.

48

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO

**TESTEMUNHAS:**

1-\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2-\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VI – CADASTRO RESERVA

Em atendimento ao disposto no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 19/2024 e na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços, ficam registrados os licitantes que manifestaram interesse em compor o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

49

**I – Fornecedores que aceitaram registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário**

| ITEM | FORNECEDOR<br>(Razão Social /<br>CNPJ /<br>Representante<br>Legal) | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR<br>MENSAL<br>(R\$) | VALOR<br>GLOBAL<br>12<br>MESES<br>(R\$) | Classificação |
|------|--------------------------------------------------------------------|---------------|-----|--------|--------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 01   |                                                                    |               |     |        |                          |                                         |               |

**II – Fornecedores que mantiveram sua proposta original**

| ITEM | FORNECEDOR<br>(Razão Social /<br>CNPJ /<br>Representante<br>Legal) | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | VALOR<br>MENSAL<br>(R\$) | VALOR<br>GLOBAL<br>12<br>MESES<br>(R\$) | Classificação |
|------|--------------------------------------------------------------------|---------------|-----|--------|--------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 01   |                                                                    |               |     | BB     |                          |                                         |               |

**Observações**

1. A convocação dos fornecedores constantes deste Cadastro de Reserva observará rigorosamente a ordem de classificação registrada neste Anexo e as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços.
2. A documentação de habilitação dos integrantes do Cadastro de Reserva será analisada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas hipóteses previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva ficam sujeitos às mesmas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
4. A inclusão do fornecedor no Cadastro de Reserva não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação nas hipóteses legalmente previstas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N°. \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2026 – SRP**.

50

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, Estado de Sergipe, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.117.601/0001-20**, com sede à Rua Antônio Batista, n° 105, Centro, Cedro de São João/SE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2026 – SRP**, oriundo da **Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato será regido pela **Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, pelo **Decreto Federal n° 11.462/2023**, pelo **Decreto Municipal n° 19/2024**, pela **Lei Complementar n° 123/2006**, bem como pelas disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, destinados à execução de serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento, preparação de terrenos e demais serviços correlatos de infraestrutura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE, conforme especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                  | UND | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------|-----|--------|----------------|----------------|
| 1    |                                |     |        |                |                |
| 2    |                                |     |        |                |                |
| 3    |                                |     |        |                |                |
| 4    |                                |     |        |                |                |
| 5    |                                |     |        |                |                |
| 6    |                                |     |        |                |                |
|      | <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> |     |        |                |                |

51

1.2. Os quantitativos previstos na tabela acima correspondem aos serviços contratados neste instrumento, podendo sua execução ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, observadas as necessidades da Administração.

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 – SRP;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos quantitativos efetivamente contratados, conforme especificado na Cláusula Primeira.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, quando exigidos nas especificações dos itens, operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, lubrificantes, transporte, mobilização, desmobilização, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.3. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Cedro de São João/SE, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**Subfunção:** \_\_\_\_\_

**Programa:** \_\_\_\_\_

**Projeto/Atividade:** \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_

**Fonte de Recursos:** \_\_\_\_\_

3.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantagem para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência ficará condicionada à demonstração da manutenção da necessidade da contratação, da vantajosidade para a Administração, da disponibilidade orçamentária, da regularidade da CONTRATADA e do cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

4.3. A prorrogação contratual não implicará alteração dos quantitativos contratados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

4.4. A extinção da vigência contratual não prejudicará a conclusão dos serviços regularmente iniciados, desde que autorizada pela Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo:

I – o equipamento, máquina ou veículo a ser disponibilizado;

II – a quantidade estimada de horas de utilização;

III – o local de execução dos serviços;

IV – a data e o horário previstos para o início da execução;

V – o prazo estimado para a execução dos serviços; e

VI – outras informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas, quando exigidos nas especificações dos itens.

5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as orientações da fiscalização contratual e a legislação vigente.

5.5. A CONTRATADA será responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas e veículos, bem como pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, peças, acessórios e demais insumos, quando exigidos nas especificações dos itens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. Os operadores e motoristas disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir habilitação compatível com os equipamentos operados, experiência comprovada e observar todas as normas de segurança do trabalho e de trânsito aplicáveis.

5.7. A substituição de qualquer equipamento, máquina, veículo, operador ou motorista que apresente defeito, mau funcionamento, desempenho insatisfatório ou descumpra as condições estabelecidas neste



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

Contrato deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou, na sua ausência, em prazo compatível com a urgência do serviço, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

**5.8.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, que registrará as ocorrências verificadas e atestará a efetiva prestação dos serviços para fins de medição e pagamento.

**5.9.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, operadores ou motoristas da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

53

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, na forma dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

**6.2.** A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I – coordenar e acompanhar a execução contratual;

II – controlar a vigência do contrato;

III – solicitar, quando necessário, a adoção de medidas para correção de falhas na execução;

IV – acompanhar os procedimentos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos relacionados ao contrato;

V – adotar as providências necessárias à regular instrução processual para pagamento e demais atos administrativos.

**6.3.** A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos equipamentos, máquinas, veículos, operadores e motoristas disponibilizados com as especificações contratuais;

III – conferir a quantidade de horas efetivamente executadas e demais elementos necessários à medição dos serviços;

IV – registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade verificada, sugerindo as providências cabíveis;

VI – atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

**6.4.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

**6.5.** A CONTRATADA deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear o acesso aos locais de execução dos serviços, sempre que necessário ao acompanhamento da execução contratual.

**6.6.** As determinações da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, salvo quando manifestamente ilegais, hipótese em que poderá apresentar justificativa fundamentada à Administração, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

**6.7.** A eventual substituição do gestor ou do fiscal do contrato não acarretará alteração das condições contratuais nem eximirá a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou ao término da Ordem de Serviço, conforme o período de execução, considerando as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

7.2. Para fins de medição, serão considerados, no mínimo:

I – a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

II – o equipamento, máquina ou veículo efetivamente disponibilizado;

III – a quantidade de horas efetivamente executadas;

IV – o local e o período de execução dos serviços;

V – o relatório de medição emitido pela fiscalização, contendo o atesto da regular execução.

7.3. Não serão computadas para fins de pagamento as horas relativas à paralisação dos serviços por responsabilidade da CONTRATADA, nem aquelas correspondentes a equipamentos, máquinas ou veículos indisponíveis ou em desacordo com as especificações contratuais.

7.4. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a conferência da medição e o atesto da execução pelo fiscal do contrato.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

7.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, indicada em sua proposta ou posteriormente informada à Administração.

7.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente, sempre que sua apresentação for necessária para a liquidação da despesa.

7.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos os encargos moratórios previstos na legislação aplicável, calculados mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços contratados ou à compensação financeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

8.2. A dispensa da garantia de execução não exime a CONTRATADA do integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo responsável pela perfeita execução do objeto, pela reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros e pela aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, na forma da legislação vigente e deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

55

que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste Contrato e para o cumprimento de obrigações legais e contratuais.

**9.2.** A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**9.3.** É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar, divulgar ou disponibilizar a terceiros quaisquer dados pessoais obtidos em razão da execução deste Contrato, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável ou mediante determinação da CONTRATANTE.

**9.4.** Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.

**9.5.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**9.6.** Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, **sem demora injustificada e, preferencialmente, em até 24 (vinte e quatro) horas** da ciência do incidente, informando, no mínimo:

I – a natureza do incidente;

II – os dados eventualmente afetados;

III – as medidas adotadas para contenção e mitigação dos riscos;

IV – as providências destinadas à prevenção de novas ocorrências.

**9.7.** A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, informações e documentos destinados à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto;

II – disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

III – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por intermédio de servidor(es) formalmente designado(s);

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

V – comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato;

VI – efetuar as medições, atestar a execução dos serviços e realizar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato;

VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII – promover os atos necessários à gestão do contrato, inclusive quanto às alterações, prorrogações, reajustes e demais providências administrativas previstas na legislação;

IX – prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – executar os serviços de acordo com as especificações, prazos, condições e quantitativos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE;

II – disponibilizar equipamentos, máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações contratadas;

III – fornecer operadores e motoristas devidamente habilitados e qualificados, quando exigidos nas especificações dos itens;

IV – responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, máquinas e veículos, bem como pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, peças, acessórios e demais insumos, quando exigidos nas especificações dos itens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

V – substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer equipamento, máquina, veículo, operador ou motorista que apresente defeito, falha, desempenho insatisfatório ou não atenda às condições estabelecidas neste Contrato;

VI – cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de trânsito, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

VII – responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

VIII – manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

X – atender prontamente às determinações da fiscalização e às solicitações da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;

XI – apresentar a documentação necessária para fins de medição e pagamento, sempre que solicitada pela Administração;

XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e os empregados, operadores ou motoristas da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e demonstrada a manutenção do interesse público.

**12.2.** As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente excepcionadas.

**12.3.** As alterações decorrentes de reajuste de preços, atualização monetária, compensações financeiras ou apostilamento de dotações orçamentárias, quando cabíveis, poderão ser formalizadas por apostila, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

**12.4.** Nenhuma alteração contratual poderá modificar a natureza do objeto contratado nem comprometer a finalidade da contratação ou o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**12.5.** Toda alteração contratual deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada antes de sua execução, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às infrações administrativas e às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá sofrer, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma estabelecida no Edital e neste Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**13.4.** As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, da garantia contratual, quando exigida, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudica a adoção das demais medidas legais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

**14.2.** A extinção do contrato poderá ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial ou arbitral, nos casos admitidos pela legislação;

IV – pelo cumprimento integral de seu objeto e término de sua vigência.

**14.3.** A extinção do contrato não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes de sua execução, nem do dever de reparar os prejuízos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**14.4.** Na hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.** Extinto o contrato, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias para a desmobilização dos equipamentos, máquinas, veículos, materiais e pessoal empregados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observado o prazo fixado pela Administração.

58

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto deste Contrato.

**15.2.** A subcontratação parcial somente será admitida quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE, desde que:

I – não recaia sobre a parcela principal do objeto contratado;

II – não comprometa a qualidade, a regularidade ou a responsabilidade pela execução dos serviços;

III – seja previamente justificada pela CONTRATADA e autorizada pela Administração.

**15.3.** A eventual autorização para subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo com a CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

**15.4.** É vedada a subcontratação de serviços que envolvam a disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos objeto deste Contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE, bem como a transferência integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**15.5.** O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

**16.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

59

**16.4.** Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajuste, a CONTRATANTE utilizará, provisoriamente, a última variação conhecida, promovendo a compensação da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.

**16.5.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, observada a legislação vigente.

**16.6.** O reajuste será formalizado por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.7.** Fica assegurado à CONTRATADA e à CONTRATANTE o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que alterem os encargos originalmente pactuados.

**16.8.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado, devidamente instruído com documentos que comprovem o fato gerador, a efetiva repercussão sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado.

**16.9.** O deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Municipal nº 19/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito e da teoria geral dos contratos.

**17.2.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026;

IV – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

V – os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026.

**17.3.** As dúvidas surgidas durante a execução deste Contrato serão dirimidas, sempre que possível, na esfera administrativa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, sem prejuízo da competência do Poder Judiciário.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbe à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente Contrato e de seus eventuais aditamentos e apostilamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da **Comarca de Cedro de São João**, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução ou interpretação deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato, por meio físico ou eletrônico, conforme a legislação vigente, para que produza todos os efeitos legais.

Cedro de São João/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE necessita dispor de máquinas pesadas, equipamentos e veículos para a execução contínua de serviços de infraestrutura urbana e rural, compreendendo, dentre outras atividades, terraplenagem, escavação, carga e transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento de terrenos, recuperação e manutenção de vias públicas, abertura e conservação de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas, apoio às obras de drenagem, preparação de terrenos e demais serviços correlatos de interesse da Administração Municipal.

A Administração Municipal não dispõe, em quantidade suficiente, de frota própria capaz de atender à demanda operacional existente, seja em razão da insuficiência de equipamentos disponíveis, da limitação da capacidade operacional ou dos elevados custos de aquisição, manutenção, reposição de peças, abastecimento e gestão permanente desses bens.

Além disso, as demandas pelos serviços apresentam variação ao longo do exercício financeiro, ocorrendo de acordo com as necessidades de execução das obras, das ações de manutenção e das situações emergenciais que exigem pronta intervenção da Administração. Dessa forma, a manutenção de uma frota própria dimensionada para atender aos períodos de maior demanda não se revela economicamente vantajosa, tendo em vista os custos permanentes de aquisição, depreciação, manutenção, armazenamento e ociosidade dos equipamentos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível e manutenção, quando exigidos nas especificações dos itens, mostra-se a alternativa mais eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, permitindo à Administração utilizar os equipamentos apenas quando efetivamente necessários, promovendo maior racionalização dos recursos públicos, flexibilidade operacional e redução dos custos administrativos relacionados à gestão da frota.

A contratação também possibilitará maior agilidade na execução das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assegurando a disponibilidade dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, reduzindo riscos de paralisação dos serviços e contribuindo para a adequada conservação da infraestrutura municipal, em atendimento ao interesse público.

Assim, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, considerando que a locação dos equipamentos representa solução apta a assegurar a continuidade, a eficiência, a economicidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Cedro de São João/SE, estando alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal para o exercício correspondente.

A demanda foi planejada em razão da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contribuindo para a adequada manutenção das vias públicas, estradas vicinais, drenagem, terraplenagem e demais serviços correlatos.

A contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – a prestação dos serviços deverá compreender a locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

II – os equipamentos, máquinas e veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas técnicas e à legislação aplicável;

III – quando previsto nas especificações dos itens, a contratada deverá fornecer operadores e motoristas devidamente habilitados, qualificados e capacitados para a operação dos equipamentos, observando a legislação trabalhista, previdenciária, de trânsito e de segurança do trabalho;

IV – quando exigido nas especificações dos itens, serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

V – a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VI – os equipamentos deverão ser disponibilizados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade dos serviços públicos e evitando interrupções na execução das atividades;

VII – a contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais exigências legais pertinentes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

VIII – os serviços deverão ser executados em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, sustentabilidade, segurança e interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – os serviços serão medidos de acordo com as horas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização, sendo o pagamento realizado somente pelos serviços efetivamente prestados;

X – a contratação deverá assegurar flexibilidade operacional para atender às demandas variáveis da Administração, possibilitando a utilização dos equipamentos conforme a necessidade dos serviços, sem a manutenção de frota própria ociosa.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado e aquelas passíveis de adoção pela Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

**a) Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos próprios pelo Município;**

Essa alternativa demandaria elevado investimento inicial para aquisição dos bens, além dos custos permanentes relacionados à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros, licenciamento, depreciação, abastecimento, contratação de operadores e motoristas, armazenamento e gestão da frota. Considerando a variação das demandas ao longo do exercício e a possibilidade de ociosidade dos equipamentos, esta solução não se mostra a mais vantajosa para a Administração.

**b) Execução dos serviços exclusivamente com frota própria existente;**

Verificou-se que a estrutura atualmente disponível não possui quantidade suficiente de máquinas, equipamentos e veículos capazes de atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprometendo a execução tempestiva dos serviços de infraestrutura urbana e rural.

**c) Contratação de empresa para execução integral das obras e serviços de infraestrutura;**

Embora possível em situações específicas, essa alternativa restringiria a flexibilidade da Administração para definir prioridades, locais e cronogramas de execução, além de, em muitos casos, representar custo superior ao da disponibilização dos equipamentos conforme a demanda.

**d) Contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível e manutenção, quando exigidos nas especificações dos itens;**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Esta alternativa permite à Administração utilizar os equipamentos apenas quando houver necessidade, reduzindo custos com aquisição e manutenção de frota própria, proporcionando maior flexibilidade operacional, continuidade dos serviços públicos, disponibilidade de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível e manutenção, quando exigidos nas especificações dos itens, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos**, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

A adoção dessa solução permitirá à Administração utilizar os equipamentos conforme a demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, garantindo maior flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços de infraestrutura urbana e rural.

A contratação abrangerá os equipamentos, máquinas e veículos necessários à execução de atividades como terraplenagem, escavação, carga e transporte de materiais, compactação de solo, nivelamento de terrenos, recuperação e manutenção de vias públicas, conservação de estradas vicinais, apoio às obras de drenagem e demais serviços correlatos executados pelo Município.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de a demanda possuir caráter variável e ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da contratação, permitindo que a Administração realize futuras contratações de acordo com sua necessidade efetiva, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados, observando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento.

A solução escolhida também transfere à futura contratada, quando previsto nas especificações dos itens, a responsabilidade pelo fornecimento de operadores, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, peças, acessórios e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, reduzindo custos administrativos e assegurando maior disponibilidade operacional.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Dessa forma, a solução selecionada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Considerando as características da contratação pretendida, conclui-se que **não será admitida a participação de cooperativas** na futura licitação.

A execução do objeto demanda a disponibilização contínua de equipamentos, máquinas e veículos, bem como, quando exigido nas especificações dos itens, de operadores e motoristas, sob coordenação e responsabilidade da contratada, com observância de padrões de qualidade, disponibilidade, substituição imediata em caso de necessidade, cumprimento de prazos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de combustível e atendimento permanente às Ordens de Serviço expedidas pela Administração.

Tais características evidenciam a necessidade de organização empresarial própria, estrutura operacional permanente, gerenciamento direto da execução contratual e assunção integral dos riscos da atividade econômica, circunstâncias que não se mostram compatíveis com o regime jurídico das sociedades cooperativas quando a execução do objeto exige prestação de serviços com características de subordinação, habitualidade, pessoalidade e continuidade.

Assim, a vedação à participação de cooperativas visa resguardar a adequada execução contratual, prevenir riscos de descaracterização do vínculo cooperativo e assegurar a observância dos princípios da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional e justificada pelas peculiaridades do objeto.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo com base no levantamento das demandas operacionais previstas para o período de vigência da futura contratação, considerando o histórico de utilização dos serviços, o planejamento das ações de infraestrutura urbana e rural, as necessidades de manutenção das vias públicas e estradas vicinais, bem como as demandas relacionadas à execução de serviços de terraplenagem, escavação, transporte de materiais, compactação de solo, limpeza de áreas públicas e demais atividades correlatas.

Na definição dos quantitativos foram observados, ainda, os seguintes critérios:

I – histórico de consumo e utilização dos equipamentos em exercícios anteriores, quando existente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

II – previsão das ações, obras e serviços programados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

III – necessidade de atendimento de demandas ordinárias e eventuais que possam surgir durante a vigência da contratação;

IV – disponibilidade orçamentária e planejamento administrativo;

V – utilização dos equipamentos de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Os quantitativos foram estimados em horas de utilização para cada equipamento, máquina e veículo, considerando tratar-se de contratação por demanda, cuja execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

Ressalta-se que os quantitativos possuem natureza estimativa, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação e à formação do Sistema de Registro de Preços, podendo as contratações decorrentes ocorrer em quantitativos inferiores, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos respectivos contratos, sem que isso gere qualquer direito à contratada quanto à execução da totalidade dos quantitativos registrados.

Os quantitativos detalhados de cada item encontram-se discriminados no Termo de Referência, documento que integra o processo administrativo da contratação.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente aplicável, utilizando parâmetros que reflitam os preços praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza.

Para a formação do valor estimado serão considerados, sempre que possível, um ou mais dos seguintes parâmetros:

I – preços praticados em contratações públicas similares;

II – atas de registro de preços vigentes;

III – contratos celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – pesquisas junto a fornecedores do ramo;

V – demais fontes admitidas pela legislação aplicável.

A pesquisa de preços será realizada para cada item da contratação, considerando as respectivas unidades de medida, especificações técnicas, condições de execução e demais características necessárias à adequada formação do preço estimado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores estimados para todos os itens previstos no Termo de Referência, servindo como referência para o procedimento licitatório, sem constituir obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

O orçamento estimativo detalhado, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos que fundamentam a pesquisa de preços, integrará o processo administrativo da contratação e subsidiará a definição do valor máximo aceitável para a futura licitação.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução adotada será **parcelada por itens**, considerando que os equipamentos, máquinas e veículos objeto da contratação possuem características técnicas distintas, diferentes aplicações operacionais e podem ser fornecidos por empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da execução do objeto.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e observa os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

Além disso, a divisão por itens não compromete a padronização, a gestão contratual ou a execução dos serviços, tendo em vista que cada equipamento poderá ser contratado de forma independente, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Serviço, sem que haja dependência técnica entre os itens.

A adoção do Sistema de Registro de Preços reforça a adequação do parcelamento, permitindo que as futuras contratações ocorram de forma gradual e de acordo com a demanda efetiva do Município, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução é a alternativa que melhor atende ao interesse público, promovendo maior competitividade, ampliação da disputa, economicidade e eficiência na futura contratação, em conformidade com o disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretendida, a Administração Municipal busca alcançar resultados que assegurem maior eficiência na execução dos serviços de infraestrutura urbana e rural, garantindo a adequada disponibilização de máquinas, equipamentos e veículos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os principais resultados esperados são:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

I – assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e estradas vicinais;

II – proporcionar maior agilidade na execução de serviços de terraplenagem, escavação, transporte de materiais, compactação de solo, limpeza de áreas públicas e demais atividades correlatas;

III – disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, reduzindo interrupções decorrentes de falhas mecânicas;

IV – reduzir custos administrativos relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento, depreciação e gestão de frota própria;

V – garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação conforme a demanda efetiva da Administração;

VI – proporcionar maior flexibilidade operacional, permitindo a utilização dos equipamentos de acordo com a necessidade de cada serviço;

VII – assegurar maior competitividade e economicidade por meio da realização de procedimento licitatório e da adoção do Sistema de Registro de Preços;

VIII – atender às demandas da população com maior rapidez e qualidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Município e para a adequada conservação dos bens públicos.

Espera-se, ainda, que a contratação contribua para o cumprimento das metas e ações previstas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, conservação das vias públicas e apoio às obras e serviços executados pelo Município.

Dessa forma, a solução escolhida permitirá maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos, melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Para viabilizar a futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

I – concluir a pesquisa de preços para obtenção do orçamento estimado da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

II – elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo as especificações técnicas, quantitativos estimados, requisitos da contratação, critérios de execução, medição, pagamento, gestão e fiscalização contratual;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

III – verificar a existência de disponibilidade orçamentária para suportar as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando da formalização dos respectivos contratos;

IV – instaurar e instruir o processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes;

V – designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da futura contratação, nos termos da legislação vigente.

Verifica-se que a Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE já dispõe da estrutura administrativa necessária para o gerenciamento e acompanhamento da execução contratual, bem como da infraestrutura física adequada para utilização dos equipamentos, máquinas e veículos objeto da contratação, não sendo necessária a realização de obras, adaptações prediais ou aquisição prévia de equipamentos por parte da Administração.

Assim, conclui-se que não existem providências adicionais relevantes que possam impedir ou dificultar a implementação da solução proposta, estando a Administração apta a promover a futura contratação após a conclusão das etapas preparatórias do processo licitatório.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para sua execução.

A futura contratação possui autonomia operacional e poderá ser executada independentemente da celebração de outros contratos administrativos, sendo suficiente, para sua implementação, a observância das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no(s) respectivo(s) contrato(s) decorrente(s).

Eventuais serviços complementares que venham a ser necessários durante a execução das atividades serão objeto de planejamento e contratação próprios, quando cabíveis, não constituindo condição indispensável para a execução do objeto ora pretendido.

Dessa forma, conclui-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou condicionar a viabilidade da presente contratação.**

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos poderá ocasionar impactos ambientais inerentes à utilização de equipamentos motorizados, tais como emissão de gases provenientes da combustão, geração de ruídos, consumo de combustíveis, utilização de lubrificantes e eventual geração de resíduos decorrentes da manutenção dos equipamentos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

Visando minimizar tais impactos, a futura contratada deverá adotar, sempre que aplicável, as seguintes medidas:

I – manter os equipamentos, máquinas e veículos em adequado estado de conservação e manutenção preventiva, de modo a reduzir a emissão de poluentes atmosféricos e o consumo excessivo de combustível;

II – realizar a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, peças substituídas e demais resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente;

III – adotar medidas para prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e demais substâncias potencialmente poluentes;

IV – observar as normas ambientais aplicáveis durante a execução dos serviços, evitando práticas que possam causar degradação ambiental;

V – utilizar, sempre que possível, equipamentos em boas condições de funcionamento, contribuindo para maior eficiência energética e redução dos impactos ambientais.

Considerando que a contratação consiste na locação de equipamentos para utilização sob demanda, não se identificam impactos ambientais significativos além daqueles normalmente inerentes à atividade, os quais poderão ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são de baixa relevância, passíveis de controle e mitigação, não representando impedimento à implementação da solução proposta, desde que observadas as normas ambientais vigentes e as obrigações estabelecidas no futuro contrato.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização dos estudos técnicos e da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cedro de São João/SE.

Os estudos demonstraram que a solução escolhida, consistente na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, equipamentos e veículos, com fornecimento de operadores, motoristas, combustível e manutenção preventiva e corretiva, quando exigidos nas especificações dos itens, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**, é a alternativa que melhor atende ao interesse público, proporcionando maior eficiência, flexibilidade operacional, continuidade dos serviços públicos e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que a contratação encontra respaldo nas necessidades da Administração, possui quantitativos compatíveis com a demanda estimada, apresenta viabilidade técnica e operacional, não demanda providências estruturais relevantes para sua



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

---

implementação e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo administrativo com a elaboração dos demais documentos da fase preparatória e a realização do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cedro de São João/SE, 15 de maio de 2026.

**TATIANE SANTOS SILVA**  
Presidente

**CLEOMARCIO FERREIRA SOARES**  
Membro Integrante

**TÁBITA ROCHA CARDOSO**  
Membro Integrante

Encaminho ao setor competente para providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**  
**Rua Antônio Batista - 105 - Centro - CEP: 49930-000**

CNPJ: 13.117.601/0001-20  
Responsável: Tatiane Santos Silva  
Matrícula: 1966



## Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas

Pesquisa realizada entre 13/07/2026 15:01:02 e 13/07/2026 17:36:02

Relatório gerado no dia 13/07/2026 17:50:18 (IP: 45.6.172.2)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** Retroescavadeira, equipada com pá carregadeira frontal e retroescavadeira traseira, potência mínima de 75 HP, tração 4x4, profundidade mínima de escavação de 4,5 m, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e traseira mínima de 0,20 m³, em perfeito

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 3 / 30             | 1.000      | R\$ 401,05 (un) | -          | R\$ 401,05           | 26,3%          | R\$ 401.050,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                             | Identificação                  | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|------------|
| 1                            | 07.811.946/0001-87 - MUNICIPIO DE SABOEIRO / 4402 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 07811946000187-1-000067/2026   | 21/05/2026     | R\$ 450,00 |
| 2                            | 46.319.000/0001-50 - Prefeitura Municipal de Guarulhos                                    | NºPregão:900052026 UASG:986477 | 07/01/2026     | R\$ 393,14 |
| Valor Unitário               |                                                                                           |                                |                | R\$ 421,57 |
| Preço Público                | Órgão Público                                                                             | Identificação                  | Data Licitação | Preço      |
| 1                            | 22.941.355/0001-18 - Prefeitura Municipal de Tailândia                                    | 409808                         | 31/07/2025     | R\$ 360,00 |
| Valor Unitário               |                                                                                           |                                |                | R\$ 360,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 393,14

Média dos Preços Obtidos: R\$ 401,05

**Item 2:** Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 3 / 9              | 400        | R\$ 494,14 (un) | -          | R\$ 494,14           | 13%            | R\$ 197.656,00 |

| Preço Público | Órgão Público                                             | Identificação | Data Licitação | Preço      |
|---------------|-----------------------------------------------------------|---------------|----------------|------------|
| 1             | 06.554.778/0001-29 - Prefeitura Municipal de Beneditinos  | 462635        | 09/03/2026     | R\$ 495,64 |
| 2             | 12.198.701/0001-66 - Prefeitura Municipal de Campo Grande | 452121        | 26/01/2026     | R\$ 509,44 |



Relatório gerado no dia 13/07/2026 17:50:18 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

|                |                                                        |                                        |                                      |            |
|----------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|------------|
| 3              | 22.941.355/0001-18 - Prefeitura Municipal de Tailândia | 409808                                 | 31/07/2025                           | R\$ 477,33 |
| Valor Unitário |                                                        |                                        |                                      | R\$ 494,14 |
|                |                                                        | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 495,64 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 494,14 |            |

**Item 3:** Trator de Esteira, potência mínima de 180 HP, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipado com lâmina frontal, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada.

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE                                                                     | PREÇO ESTIMADO                         | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                 | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|--------------------------------------|----------------|----------------|
| 3 / 4                        | 400                                                                            | R\$ 429,33 (un)                        | -          | R\$ 429,33                           | 11,3%          | R\$ 171.732,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                  |                                        |            | Identificação                        | Data Licitação | Preço          |
| 1                            | MUNICIPIO DE ANGICOS / 08085409000160 - Prefeitura                             |                                        |            | 08085409000160-1-000054/2026         | 10/06/2026     | R\$ 450,00     |
| 2                            | 93.539.187/0001-87 - MUNICIPIO DE CARLOS GOMES / 1 - Município de Carlos Gomes |                                        |            | 93539187000187-1-000069/2026         | 22/05/2026     | R\$ 420,00     |
| Valor Unitário               |                                                                                |                                        |            |                                      |                | R\$ 435,00     |
| Preço Público                | Órgão Público                                                                  |                                        |            | Identificação                        | Data Licitação | Preço          |
| 1                            | 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna - SC                       |                                        |            | 44425_422026                         | 06/05/2026     | R\$ 418,00     |
| Valor Unitário               |                                                                                |                                        |            |                                      |                | R\$ 418,00     |
|                              |                                                                                | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 420,00 |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 429,33 |                |                |

**Item 4:** Pá Carregadeira, potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e comb

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE     | PREÇO ESTIMADO                                                                   | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO                 | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|----------------|----------------|
| 3 / 25                       | 1.000          | R\$ 421,11 (un)                                                                  | -          | R\$ 421,11                           | 27,7%          | R\$ 421.110,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público  | Identificação                                                                    |            |                                      | Data Licitação | Preço          |
|                              | 1              | 00.394.502/0001-44 - COMANDO DA MARINHA / 784311 - DELEGACIA FLUVIAL DE SANTAREM |            | 00394502000144-1-004245/2026         | 12/05/2026     | R\$ 500,00     |
|                              | 2              | 44.573.087/0001-61 - MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA |            | 44573087000161-1-000111/2026         | 17/03/2026     | R\$ 400,00     |
|                              | 3              | 46.319.000/0001-50 - Prefeitura Municipal de Guarulhos                           |            | NºPregão:900052026 UASG:986477       | 07/01/2026     | R\$ 363,33     |
|                              | Valor Unitário |                                                                                  |            |                                      |                | R\$ 421,11     |
|                              |                | Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 400,00                                           |            | Média dos Preços Obtidos: R\$ 421,11 |                |                |

**Item 5:** Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, tipo liso, peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência mínima de 100 HP, equipado com sistema vibratório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado à compactação de solos, bases e sub-bas

| PREÇOS / PROPOSTAS           | QUANTIDADE    | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL         |
|------------------------------|---------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 6                        | 300           | R\$ 322,30 (un) | -          | R\$ 322,30           | 6,3%           | R\$ 96.690,00 |
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação   |            |                      | Data Licitação | Preço         |



|                |                                                                                                  |                              |                |            |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| 1              | 92.399.211/0001-67 - MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL / 01 - Prefeitura Municipal de Trindade do Sul | 92399211000167-1-000012/2026 | 04/02/2026     | R\$ 322,00 |
| 2              | 94.721.388/0001-63 - MUNICIPIO DE CORONEL BARROS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL                   | 94721388000163-1-000125/2025 | 11/11/2025     | R\$ 300,00 |
| Valor Unitário |                                                                                                  |                              |                | R\$ 311,00 |
| Preço Público  | Órgão Público                                                                                    | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
| 1              | 94.721.388/0001-63 - Prefeitura Municipal de Coronel Barros                                      | 432598                       | 24/10/2025     | R\$ 344,89 |
| Valor Unitário |                                                                                                  |                              |                | R\$ 344,89 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 322,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 322,30

**Item 6:** Caminhão Basculante tipo Truck, com capacidade mínima de 12 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de materiais diversos, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, s

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL          |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 3 / 3              | 1.000      | R\$ 234,68 (un) | -          | R\$ 234,68           | 15,4%          | R\$ 234.680,00 |

|                              |                                                                                                     |                              |                |            |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                       | Identificação                | Data Licitação | Preço      |
| 1                            | 45.358.249/0001-01 - MUNICIPIO DE SAO CARLOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS               | 45358249000101-1-000101/2026 | 09/03/2026     | R\$ 264,00 |
| 2                            | 01.065.846/0001-72 - MUNICIPIO DE GOIANESIA / 0326 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS | 01065846000172-1-001395/2025 | 05/03/2026     | R\$ 92,50  |
| 3                            | 46.522.942/0001-30 - MUNICIPIO DE SANTO ANDRE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ             | 46522942000130-1-000106/2026 | 20/02/2026     | R\$ 347,54 |
| Valor Unitário               |                                                                                                     |                              |                | R\$ 234,68 |

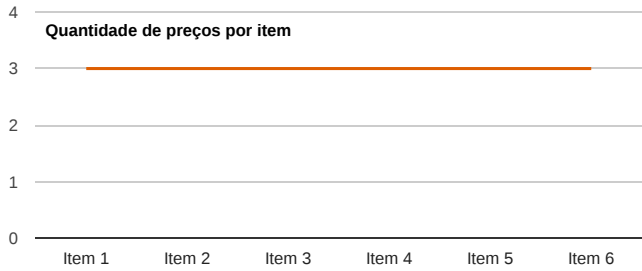
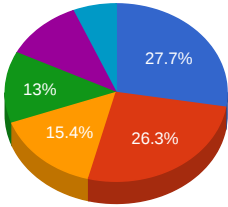
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 264,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 234,68

Valor Global: R\$ 1.522.918,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Pá Carrega...
- 2) Retroescav...
- 3) Caminhão B...
- 4) Escavadeira...
- 5) Trator de ...
- 6) Rolo Compa...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Retroescavadeira, equipada com pá carregadeira frontal e retroescavadeira traseira, potência mínima de 75 HP, tração 4x4, profundidade mínima de escavação de 4,5 m, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e traseira mínima de 0,20 m³, em perfeito

Preço Estimado: R\$ 401,05 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 401,05

Média dos Preços Obtidos: R\$ 401,05

Quantidade Descrição

Observação

1.000 Horas Retroescavadeira, equipada com pá carregadeira frontal e retroescavadeira traseira, potência mínima de 75 HP, tração 4x4, profundidade mínima de escavação de 4,5 m, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,0 m³ e traseira mínima de 0,20 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.811.946/0001-87

Data: 21/05/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE SABOEIRO / 4402 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Modalidade: Dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR, DE ACORDO COM AS DEMADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE.

SRP: NÃO

Identificação: 07811946000187-1-000067/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA OU ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA (TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA OU ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

Homologação: 21/05/2026 00:00

Quantidade: 138

Unidade: HORA

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07811946000187/2026/67>

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

86.711.975/0001-43 JOAO NETO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

R\$ 450,00

\*VENCEDOR\*

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 393,14

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.319.000/0001-50

Data: 07/01/2026 08:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarulhos

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Locação de caminhões, máquinas e equipamentos operacionais, com fornecimento de mão de obra para operação - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900052026 / UASG:986477

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Caminhão basculante 4x2 potencia mín 180 cv com retroescavadeira acoplada. cap. min. do basc. bipartido de 3m3 e cap. mín da caçamba da retroescavadeira de 90 l. Quantidade :01 CATSER: 25089

Homologação: 05/05/2026 13:05

Quantidade: 2.496

Unidade: HORA

Fonte: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

07.581.694/0001-47 TERRA PLANA - LOCACAO E SERVICOS EIRELI

R\$ 382,53

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Orlândia

R TRINTA E QUATRO, 1410

(16) 3826-2685/ (16) 3826-2332

terraplanaadm.ori@gmail.com

03.050.266/0001-37 HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

R\$ 394,90

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Campinas

RUA JOAO PREDA, 671

Tania

(19) 3296-5050

faturamento@hidrelec.com.br



Relatório gerado no dia 13/07/2026 17:50:18 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXmV4u4hkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXmV4u4hkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 19

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                                                                                                  |                                                 |                                  |                                    | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| 30.231.903/0001-44 | CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA                                                                           |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,00                |
| Endereço:          |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| ,                  |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| 36.518.478/0001-55 | LUCIMARA ANDRADE 01290395195                                                                                                                |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,00                |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Telefone:                        | Email:                             |                           |
| MT                 | Cuiabá                                                                                                                                      | RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL, 378                | (65) 9802-7694                   | ldarepresentacoesolucoes@gmail.com |                           |
| 52.160.820/0001-44 | PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,00                |
| Endereço:          |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| ,                  |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| 60.379.057/0001-75 | SINGULAR COMERCIO E FACILITIES LTDA UF endereço: SP                                                                                         |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,00                |
| Endereço:          |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| ,                  |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| 46.193.085/0001-72 | UNICA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA                                                                             |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,00                |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Telefone:                        | Email:                             |                           |
| SP                 | São Paulo                                                                                                                                   | R DOS PINHEIROS, 498                            | (11) 6118-8821/ (0000) 0000-0000 | atendimento.grupounicabr@gmail.com |                           |
| 46.812.989/0001-39 | TRANSCOOPER GESTAO INTEGRADA LTDA                                                                                                           |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,65                |
| Endereço:          |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| ,                  |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| 08.183.516/0001-20 | CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA                                                                                                           |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,67                |
| *VENCEDOR*         |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Nome de Contato:                 | Telefone:                          | Email:                    |
| SP                 | Suzano                                                                                                                                      | AVENIDA MANOEL CASANOVA, 1435                   | Luciana                          | (11) 4741-3444                     | comercial@acamax.com.br   |
| 22.209.321/0001-33 | GR AMBIENTAL E LOCACOES LTDA                                                                                                                |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,67                |
| Endereço:          |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| ,                  |                                                                                                                                             |                                                 |                                  |                                    |                           |
| 20.629.288/0001-75 | HOME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA                                                                                                            |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,67                |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Telefone:                        | Email:                             |                           |
| SP                 | Guarulhos                                                                                                                                   | AVENIDA MARECHAL RONDON, 453                    | (11) 9633-0500                   | homeparticipacoes@gmail.com        |                           |
| 05.326.068/0001-89 | A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA                                                                                                          |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,67                |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Nome de Contato:                 | Telefone:                          | Email:                    |
| SP                 | Jundiaí                                                                                                                                     | RUA ANTONIO DEMARCHI, 100                       | bruno                            | (11) 4582-8222                     | licitacoes@a3eng.com.br   |
| 20.736.353/0001-61 | COSSENSO MULTISERVICOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI                                                                                           |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,67                |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Telefone:                        | Email:                             |                           |
| SP                 | Guarulhos                                                                                                                                   | R JOSEFINA DALCIN CASEIRO, 61                   | (11) 4750-8446                   | cossenolocalcoes@gmail.com         |                           |
| 13.912.428/0001-52 | MARIANE BERTOLIN LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA                                                                                    |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,67                |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Telefone:                        | Email:                             |                           |
| SP                 | Itobi                                                                                                                                       | ESTRADA VICINAL PADRE GINO RIGHETTI, KM 2,5, SN | (19) 3641-7382                   | marianebertolin@uol.com.br         |                           |
| 17.843.403/0001-03 | MENDES E FREITAS LOGISTICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES SOCIEDADE LTDA                                                                          |                                                 |                                  |                                    | R\$ 402,67                |
| Estado:            | Cidade:                                                                                                                                     | Endereço:                                       | Telefone:                        | Email:                             |                           |
| SP                 | Guarulhos                                                                                                                                   | RUA SILVESTRE VASCONCELOS CALMON, 51            | (11) 2382-6121                   | mendesengenharia18@gmail.com       |                           |



| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                 |                                            |                                       |                                 | Valor da Proposta Inicial           |  |
|--------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|--|
| 06.931.094/0001-07 | OESTEVALLE PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA.               |                                            |                                       |                                 | R\$ 402,67                          |  |
| Estado:            | Cidade:                                                    | Endereço:                                  | Telefone:                             | Email:                          |                                     |  |
| SP                 | Guarulhos                                                  | AVENIDA EMILIO RIBAS, 866                  | (11) 2440-3703/ (11) 2479-3155        | marina@oestevalle.com.br        |                                     |  |
| 58.853.169/0001-74 | POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA                       |                                            |                                       |                                 | R\$ 402,67                          |  |
| Estado:            | Cidade:                                                    | Endereço:                                  | Nome de Contato:                      | Telefone:                       | Email:                              |  |
| SP                 | São Paulo                                                  | RUA EUGENIO DE FREITAS, 372                | Marcia                                | (11) 2218-7400                  | comercial@potenzaenegenharia.com.br |  |
| 61.847.702/0001-08 | SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA                                  |                                            |                                       |                                 | R\$ 402,67                          |  |
| Endereço:          |                                                            |                                            |                                       |                                 |                                     |  |
| ,                  |                                                            |                                            |                                       |                                 |                                     |  |
| 54.285.505/0001-79 | SOLARIS ECOTECH LTDA                                       |                                            |                                       |                                 | R\$ 402,67                          |  |
| Endereço:          |                                                            |                                            |                                       |                                 |                                     |  |
| ,                  |                                                            |                                            |                                       |                                 |                                     |  |
| 28.131.759/0001-22 | TMK ENGENHARIA S.A.                                        |                                            |                                       |                                 | R\$ 402,67                          |  |
| Estado:            | Cidade:                                                    | Endereço:                                  | Telefone:                             | Email:                          |                                     |  |
| SP                 | Praia Grande                                               | AV PRESIDENTE KENNEDY, 9457                | (13) 3496-3000                        | termaq@termaqconstrutora.com.br |                                     |  |
| 96.667.886/0001-09 | UTILRENT COMERCIAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |                                            |                                       |                                 | R\$ 402,67                          |  |
| Estado:            | Cidade:                                                    |                                            | Endereço:                             |                                 |                                     |  |
| SP                 | Cotia                                                      |                                            | RUA PADRE JOSE FERREIRA DE SEIXAS, 35 |                                 |                                     |  |
| 49.034.010/0001-37 | PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA        |                                            |                                       |                                 | R\$ 450,00                          |  |
| Estado:            | Cidade:                                                    | Endereço:                                  | Nome de Contato:                      | Telefone:                       | Email:                              |  |
| SP                 | Guarulhos                                                  | ESTRADA ESTRADA GUARULHOS-NAZARE KM 36, SN | Berenice                              | (11) 2466-8888                  | vendas@apupedra.com.br              |  |
| 06.053.838/0001-20 | ROADE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA      |                                            |                                       |                                 | R\$ 450,00                          |  |
| Estado:            | Cidade:                                                    | Endereço:                                  | Telefone:                             | Email:                          |                                     |  |
| SP                 | São Paulo                                                  | RUA AFONSO CELSO, 552                      | (13) 3202-6565                        | roade@roade.com.br              |                                     |  |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 360,00

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 22.941.355/0001-18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b> 31/07/2025 11:27        |
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Tailândia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Modalidade:</b> Pregão            |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa destinada a locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender a Prefeitura de Tailândia, junto as suas Secretarias municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SRP:</b> NÃO                      |
| <b>Descrição:</b> RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA ESPECIFICAÇÃO: Locação de retroescavadeira 4x4 (traçado), com potência líquida de no mínimo 88cv, caçamba de carregamento com capacidade mínima de 1m3 e caçamba de escavação com capacidade mínima de 0,20m3 e 760mm de largura, - RETROESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA ESPECIFICAÇÃO: Locação de retroescavadeira 4x4 (traçado), com potência líquida de no mínimo 88cv, caçamba de carregamento com capacidade mínima de 1m3 e caçamba de escavação com capacidade mínima de 0,20m3 e 760mm de largura, com peso operacional mínimo de 7.200kg, equipamento com no máximo 10 (dez) anos de uso/ fabricação, com disponibilização de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva e EPIs para o operador. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE DE MEDIDA: HORAS / ANO - Quant. de Equipamento 2 | <b>Identificação:</b> 409808         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Lote/Item:</b> 3/3                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Quantidade:</b> 3.500             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Unidade:</b> h                    |
| <b>Fonte:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>UF:</b> PA                        |



| CNPJ                                            | Razão Social do Fornecedor                               |                                                         |                                                    |                                              | Valor da Proposta Inicial                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 15.715.500/0001-87                              | PARA LOCACOES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA |                                                         |                                                    |                                              | R\$ 300,00                                 |
| <b>Estado:</b><br>PA                            | <b>Cidade:</b><br>Parauapebas                            | <b>Endereço:</b><br>RUA A, 61                           | <b>Telefone:</b><br>(94) 9113-5747/ (94) 9252-6693 | <b>Email:</b><br>paraterraplanagem@gmail.com |                                            |
| 38.090.360/0001-02                              | FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA            |                                                         |                                                    |                                              | R\$ 380,00                                 |
| <b>Endereço:</b><br>BELA VISTA, 59              |                                                          | <b>Telefone:</b><br>(94) 9243-6673                      |                                                    | <b>Email:</b><br>fenixlocacoes3@gmail.com    |                                            |
| 29.317.218/0001-56                              | ANFA CRED COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA             |                                                         |                                                    |                                              | R\$ 400,00                                 |
| <b>Endereço:</b><br>,                           |                                                          |                                                         |                                                    |                                              |                                            |
| 26.038.767/0001-01                              | M&R SERVICOS E LOCACOES LTDA                             |                                                         |                                                    |                                              | R\$ 440,00                                 |
| <b>Estado:</b><br>PA                            | <b>Cidade:</b><br>Tucuruí                                | <b>Endereço:</b><br>RUA RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, 611 | <b>Nome de Contato:</b><br>MAURO                   | <b>Telefone:</b><br>(91) 9347-3579           | <b>Email:</b><br>maktronlocacoes@gmail.com |
| 12.825.269/0001-96<br>*VENCEDOR*                | CONTERRAS CONSTRUCOES TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA     |                                                         |                                                    |                                              | R\$ 1.000,00                               |
| <b>Endereço:</b><br>RODOVIA PA 150, KM-129, S/N |                                                          | <b>Telefone:</b><br>(91) 9184-7233                      |                                                    | <b>Email:</b><br>conterrasserv@gmail.com     |                                            |
| 59.703.741/0001-81                              | NORTE SERVICOS E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA                |                                                         |                                                    |                                              | R\$ 1.100,00                               |
| <b>Endereço:</b><br>,                           |                                                          |                                                         |                                                    |                                              |                                            |

Item 2: Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada

Preço Estimado: R\$ 494,14 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 494,14      Média dos Preços Obtidos: R\$ 494,14

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Observação |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 400 Horas  | Escavadeira Hidráulica, potência mínima de 150 HP, peso operacional mínimo de 20 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 0,90 m³, e m perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada. |            |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais**  
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 495,64**

**CNPJ:** 06.554.778/0001-29  
**Órgão:** Prefeitura Municipal de Beneditinos  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de maquinas pesadas para suprir necessidades do Município de Beneditinos-PI.  
**Descrição:** **LOCAAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M3 E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA. EMPRESA CONTRATADA. - LOCAAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M3 E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA. EMPRESA CONTRATADA.**  
**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data:** 09/03/2026 15:06  
**Modalidade:** Pregão  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 462635  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Quantidade:** 1.200  
**Unidade:** h  
**UF:** PI



| CNPJ                                        | Razão Social do Fornecedor            | Valor da Proposta Inicial                   |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| 04.750.207/0001-34<br>*VENCEDOR*            | B S C EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA | R\$ 495,64                                  |
| <b>Endereço:</b><br>AVENIDA PARNARAMA, 1565 | <b>Telefone:</b><br>(99) 8114-2455    | <b>Email:</b><br>fernandomendesm@bol.com.br |

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais**

**R\$ 509,44**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 12.198.701/0001-66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data:</b> 26/01/2026 11:15                    |
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Campo Grande                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Modalidade:</b> Pregão para Registro de Preço |
| <b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura Locação de máquinas pesadas com operador e veículos tipo caçamba basculante, destinado a atender a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, deste município de Campo Grande/RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>SRP:</b> SIM                                  |
| <b>Descrição:</b> 0008959 - LOCACAO DE ESCAFADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE ATE O LOCAL DA EXECUCAO DOS SERVIÇOS, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, S - 0008959 - LOCACAO DE ESCAFADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE ATE O LOCAL DA EXECUCAO DOS SERVIÇOS, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. | <b>Identificação:</b> 452121                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Lote/Item:</b> 1/1                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Quantidade:</b> 400                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade:</b> h                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UF:</b> RN                                    |
| <b>Fonte:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |

| CNPJ                                                          | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Inicial                  |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 47.674.423/0001-50<br>*VENCEDOR*                              | CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA           | R\$ 409,33                                 |
| <b>Endereço:</b><br>,                                         |                                                    |                                            |
| 13.313.081/0001-21                                            | AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA                     | R\$ 419,00                                 |
| <b>Estado:</b><br>RN                                          | <b>Cidade:</b><br>Parnamirim                       | <b>Endereço:</b><br>RUA PO 4 BOCAS, 220    |
|                                                               | <b>Telefone:</b><br>(84) 2020-0225/ (84) 9945-1718 | <b>Email:</b><br>agilelocacoes@hotmail.com |
| 27.948.185/0001-17                                            | CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI   | R\$ 700,00                                 |
| <b>Endereço:</b><br>AV ALFERES JOAO PERCEVAL LINS CALDAS, 202 | <b>Telefone:</b><br>(84) 9921-8110/ (84) 9930-4331 | <b>Email:</b><br>toinho_jose@yahoo.com.br  |

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais**

**R\$ 477,33**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 22.941.355/0001-18

Órgão: Prefeitura Municipal de Tailândia

Objeto: Contratação de empresa destinada a locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender a Prefeitura de Tailândia, junto as suas Secretarias municipais

Descrição: **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESPECIFICAÇÃO: Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação mínimo: 2015, peso operacional mínimo de 22.000kg, caçamba/concha com capacidade mínima de 1,2m3, potência bruta mínima de 150hp, comprimento mínimo** - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA ESPECIFICAÇÃO: Locação de escavadeira hidráulica sobre esteiras, ano de fabricação mínimo: 2015, peso operacional mínimo de 22.000kg, caçamba/concha com capacidade mínima de 1,2m3, potência bruta mínima de 150hp, comprimento mínimo da lança de 5mt, custo de manutenção corretiva e preventiva, reposição de peças, combustível e locomoção e transporte do equipamento é de total responsabilidade da Contratada, correndo também por conta da Contratada as despesas com transporte dos equipamentos até o local indicado. Conforme TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE DE MEDIDA: HORAS / ANO

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Data: 31/07/2025 11:27

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 409808

Lote/Item: 3/1

Ata: [Link Ata](#)

Quantidade: 3.000

Unidade: h

UF: PA

| CNPJ                        | Razão Social do Fornecedor                               |                |                                |                             | Valor da Proposta Inicial |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| 15.715.500/0001-87          | PARA LOCACOES DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA |                |                                |                             | R\$ 424,00                |
| Estado:                     | Cidade:                                                  | Endereço:      | Telefone:                      | Email:                      |                           |
| PA                          | Parauapebas                                              | RUA A, 61      | (94) 9113-5747/ (94) 9252-6693 | paraterraplanagem@gmail.com |                           |
| 12.825.269/0001-96          | CONTERRAS CONSTRUCOES TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA     |                |                                |                             | R\$ 480,00                |
| *VENCEDOR*                  |                                                          |                |                                |                             |                           |
| Endereço:                   |                                                          |                | Telefone:                      | Email:                      |                           |
| RODOVIA PA 150, KM-129, S/N |                                                          | (91) 9184-7233 |                                | conterrasserv@gmail.com     |                           |
| 59.703.741/0001-81          | NORTE SERVICOS E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA                |                |                                |                             | R\$ 528,00                |
| Endereço:                   |                                                          |                |                                |                             |                           |
| ,                           |                                                          |                |                                |                             |                           |
| 38.090.360/0001-02          | FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA            |                |                                |                             | R\$ 560,00                |
| Endereço:                   |                                                          |                | Telefone:                      | Email:                      |                           |
| BELA VISTA, 59              |                                                          | (94) 9243-6673 |                                | fenixlocacoes3@gmail.com    |                           |
| 29.317.218/0001-56          | ANFA CRED COMERCIO INDUSTRIA E SERVICOS LTDA             |                |                                |                             | R\$ 700,00                |
| Endereço:                   |                                                          |                |                                |                             |                           |
| ,                           |                                                          |                |                                |                             |                           |

Item 3: Trator de Esteira, potência mínima de 180 HP, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipado com lâmina frontal, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada.

Preço Estimado: R\$ 429,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 429,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 429,33

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                      | Observação |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 400 Horas  | Trator de Esteira, potência mínima de 180 HP, em perfeito estado de conservação e funcionamento, equipado com lâmina frontal, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 13/07/2026 17:50:18 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%253d%253d> 9 / 19

**Órgão:** MUNICIPIO DE ANGICOS / 08085409000160 - Prefeitura

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de trator de esteira tipo D6 (D-06), por hora trabalhada, incluindo operador e manutenção, sendo o combustível fornecido pela Prefeitura Municipal, visando atender às demandas de ampliação, recuperação, adequação e melhoria da estrutura do aterro sanitário do Município de Angicos/RN.

**Descrição:** Locação de trator de esteira tipo Caterpillar D6 (D-06), equipado com lâmina frontal, incluindo operador e manutenção preventiva e corretiva, sendo o combustível fornecido pela Prefeitura Municipal de Angicos. - Locação de trator de esteira tipo Caterpillar D6 (D-06), equipado com lâmina frontal, incluindo operador e manutenção preventiva e corretiva, sendo o combustível fornecido pela Prefeitura Municipal de Angicos.

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/08085409000160/2026/54>

**Data:** 10/06/2026 00:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 08085409000160-1-000054/2026

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 10/06/2026 00:00

**Quantidade:** 140

**Unidade:** Hora

**UF:** RN

| CNPJ                                               | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final                      |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|
| 17.333.460/0001-34<br>*VENCEDOR*                   | CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA      | R\$ 450,00                                   |
| <b>Endereço:</b><br>AVENIDA JOAO MANOEL PESSOA, 51 | <b>Telefone:</b><br>(84) 3330-2264 | <b>Email:</b><br>lcguimaraes.filho@gmail.com |

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

**R\$ 420,00**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 93.539.187/0001-87

**Órgão:** MUNICIPIO DE CARLOS GOMES / 1 - Município de Carlos Gomes

**Objeto:** Contratação de 150 (cento e cinquenta) horas de serviços de Trator Sobre Esteiras para a manutenção e conservação de estradas vicinais, abertura de estradas, realização de terraplenagem em lavouras e na área urbana oportunizando investimentos tanto na zona rural como na área urbana.

**Descrição:** Locação de Trator de Esteiras - Locação de Trator de Esteiras

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/93539187000187/2026/69>

**Data:** 22/05/2026 00:00

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 93539187000187-1-000069/2026

**Lote/Item:** 1/1

**Ata:** N/A

**Homologação:** 22/05/2026 00:00

**Quantidade:** 150

**Unidade:** H

**UF:** RS

| CNPJ                                              | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final              |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 15.546.367/0001-82<br>*VENCEDOR*                  | JR TERRAPLENAGEM LTDA                              | R\$ 420,00                           |
| <b>Endereço:</b><br>VILA LINHA BELO HORIZONTE, SN | <b>Telefone:</b><br>(54) 3395-1140/ (54) 3395-1140 | <b>Email:</b><br>degrandi@awo.com.br |

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

**R\$ 418,00**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 79.373.767/0001-16

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Apiúna - SC

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, TRATOR ESTEIRA E CAÇAMBA A SEREM PRESTADOS SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS.

**Descrição:** LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 14T,COM - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 14T,COM RIPPER/ESCARIFICADOR, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE).

**Fonte:** <https://comprasbr.com.br/>

**Data:** 06/05/2026 09:00

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 44425\_422026

**Lote/Item:** 2/1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Quantidade:** 1.500

**Unidade:** HORAS/MAQUINA

**UF:** SC



| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor  |                                             |                             |                                         | Valor da Proposta Inicial |
|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|
| 36.092.582/0001-20<br>*VENCEDOR* | APIUNA TERRAPLANAGEM LTDA   |                                             |                             |                                         | R\$ 417,50                |
| Estado:<br>SC                    | Cidade:<br>Apiúna           | Endereço:<br>EST SUBIDA, SN                 | Telefone:<br>(47) 8815-0009 | Email:<br>ocroedel@gmail.com            |                           |
| 07.971.850/0001-86               | TERRAPLANAGEM ZIMATH EIRELI |                                             |                             |                                         | R\$ 418,50                |
| Estado:<br>SC                    | Cidade:<br>Ascurra          | Endereço:<br>R ADERBAL RAMOS DA SILVA, 1536 | Telefone:<br>(47) 9969-1036 | Email:<br>terraplanagemzimath@gmail.com |                           |

Item 4: Pá Carregadeira, potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e comb

Preço Estimado: R\$ 421,11 (un)      Percentual: -      Preço Estimado Calculado: R\$ 421,11      Média dos Preços Obtidos: R\$ 421,11

| Quantidade  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Observação |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.000 Horas | Pá Carregadeira, potência mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 10 toneladas, caçamba com capacidade mínima de 1,5 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com operador, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada e combustível fornecido pela contratada |            |

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44

Data: 12/05/2026 00:00

Órgão: COMANDO DA MARINHA / 784311 - DELEGACIA FLUVIAL DE SANTAREM

Modalidade: Dispensa

**Objeto:** Locação de máquina escavadeira hidráulica de capacidade operacional de 21100 toneladas, possuindo uma concha de carregamento acoplada 0,80m³ e lança de 5,675 metros e braço de 2,95 metros, com alcance de 9 metros e profundidade máxima de escavação de 6,75 metros, potencia do motor de 129KW, Com operador profissional qualificado, com certificação para operação de maquina escavadeira hid e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” ou superior, abastecida para duas diárias de seis horas.

SRP: NÃO

Identificação: 00394502000144-1-004245/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2026 00:00

Quantidade: 36

Unidade: HORA

UF: PA

**Descrição:** Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola Locação de máquina escavadeira hidráulica de capacidade operacional de 21100 toneladas, possuindo uma concha de carregamento acoplada 0,80m³ e lança de 5,675 metros e braço de 2,95 metros, com al - Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola Locação de máquina escavadeira hidráulica de capacidade operacional de 21100 toneladas, possuindo uma concha de carregamento acoplada 0,80m³ e lança de 5,675 metros e braço de 2,95 metros, com alcance de 9 metros e profundidade máxima de escavação de 6,75 metros, potencia do motor de 129KW, Com operador profissional qualificado, com certificação para operação de maquina pá carregadeira e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” ou superior, abastecida para duas diárias de oito horas de serviço para instruir e qualificar os alunos no curso de COEH.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2026/4245>

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor                     | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|
| 52.564.935/0001-02<br>*VENCEDOR* | WORK PORT SOLUCOES EM SERVICOS PORTUARIOS LTDA | R\$ 500,00              |
| Endereço:<br>,                   |                                                |                         |



Relatório gerado no dia 13/07/2026 17:50:18 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                             |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 44.573.087/0001-61                                                                                                             | <b>Data:</b> 17/03/2026 00:00                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TUPA / 1 - PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA                                                                   | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES                                                    | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA                                                                   | <b>Identificação:</b> 44573087000161-1-000111/2026 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/44573087000161/2026/111">https://pncp.gov.br/app/editais/44573087000161/2026/111</a> | <b>Lote/Item:</b> 1/5                              |
|                                                                                                                                             | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                             | <b>Homologação:</b> 17/03/2026 00:00               |
|                                                                                                                                             | <b>Quantidade:</b> 100                             |
|                                                                                                                                             | <b>Unidade:</b> HORAS                              |
|                                                                                                                                             | <b>UF:</b> SP                                      |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 36.315.051/0001-50<br>*VENCEDOR* | G C X TERRAPLANAGEM LTDA   | R\$ 400,00              |
| <b>Endereço:</b>                 |                            |                         |
| ,                                |                            |                         |

## Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 363,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                     |                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 46.319.000/0001-50                                                                                                                                                                                                     | <b>Data:</b> 07/01/2026 08:00                          |
| <b>Órgão:</b> Prefeitura Municipal de Guarulhos                                                                                                                                                                                     | <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico                   |
| <b>Objeto:</b> Locação de caminhões, máquinas e equipamentos operacionais, com fornecimento de mão de obra para operação - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.                                                                   | <b>SRP:</b> NÃO                                        |
| <b>Descrição:</b> Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Pá carregadeira, sobre pneus, com potência min. de 100 hp, peso operacional de no mínimo 8.000 kgs, cap. caçamba mín. 1,6 m. Quantidade :05 CATSER: 25089 | <b>Identificação:</b> N°Pregão:900052026 / UASG:986477 |
| <b>Fonte:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                                                                                                | <b>Lote/Item:</b> /17                                  |
|                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>                   |
|                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Homologação:</b> 05/05/2026 13:05                   |
|                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Quantidade:</b> 12.480                              |
|                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Unidade:</b> HORA                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                     | <b>UF:</b> SP                                          |

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor                                        | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| 30.231.903/0001-44 | CM MARLOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA | R\$ 348,21                |
| <b>Endereço:</b>   |                                                                   |                           |
| ,                  |                                                                   |                           |

|                    |                                         |                                                 |
|--------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 07.581.694/0001-47 | TERRA PLANA - LOCACAO E SERVICOS EIRELI | R\$ 364,99                                      |
| <b>Estado:</b> SP  | <b>Cidade:</b> Orlândia                 | <b>Endereço:</b> R TRINTA E QUATRO, 1410        |
|                    |                                         | <b>Telefone:</b> (16) 3826-2685/ (16) 3826-2332 |
|                    |                                         | <b>Email:</b> terraplanaadm.ori@gmail.com       |

|                    |                                    |                                           |
|--------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| 03.050.266/0001-37 | HIDRELEC SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA | R\$ 376,79                                |
| <b>Estado:</b> SP  | <b>Cidade:</b> Campinas            | <b>Endereço:</b> RUA JOAO PREDÁ, 671      |
|                    |                                    | <b>Nome de Contato:</b> Tania             |
|                    |                                    | <b>Telefone:</b> (19) 3296-5050           |
|                    |                                    | <b>Email:</b> faturamento@hidrelec.com.br |

|                    |                              |                                                   |
|--------------------|------------------------------|---------------------------------------------------|
| 36.518.478/0001-55 | LUCIMARA ANDRADE 01290395195 | R\$ 384,00                                        |
| <b>Estado:</b> MT  | <b>Cidade:</b> Cuiabá        | <b>Endereço:</b> RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL, 378 |
|                    |                              | <b>Telefone:</b> (65) 9802-7694                   |
|                    |                              | <b>Email:</b> ldarepresentacoesolucoes@gmail.com  |



| CNPJ                             |           | Razão Social do Fornecedor                                                                                                                  |                                  |                                    | Valor da Proposta Inicial           |
|----------------------------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 52.160.820/0001-44               |           | PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP |                                  |                                    | R\$ 384,00                          |
| Endereço:<br>,                   |           |                                                                                                                                             |                                  |                                    |                                     |
| 60.379.057/0001-75               |           | SINGULAR COMERCIO E FACILITIES LTDA UF endereço: SP                                                                                         |                                  |                                    | R\$ 384,00                          |
| Endereço:<br>,                   |           |                                                                                                                                             |                                  |                                    |                                     |
| 46.193.085/0001-72               |           | UNICA DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA                                                                             |                                  |                                    | R\$ 384,00                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Telefone:                        | Email:                             |                                     |
| SP                               | São Paulo | R DOS PINHEIROS, 498                                                                                                                        | (11) 6118-8821/ (0000) 0000-0000 | atendimento.grupounicabr@gmail.com |                                     |
| 46.812.989/0001-39               |           | TRANSCOOPER GESTAO INTEGRADA LTDA                                                                                                           |                                  |                                    | R\$ 384,15                          |
| Endereço:<br>,                   |           |                                                                                                                                             |                                  |                                    |                                     |
| 13.912.428/0001-52               |           | MARIANE BERTOLIN LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA                                                                                    |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Telefone:                        | Email:                             |                                     |
| SP                               | Itobi     | ESTRADA VICINAL PADRE GINO RIGHETTI, KM 2,5, SN                                                                                             | (19) 3641-7382                   | marianebertolin@uol.com.br         |                                     |
| 22.209.321/0001-33               |           | GR AMBIENTAL E LOCACOES LTDA                                                                                                                |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Endereço:<br>,                   |           |                                                                                                                                             |                                  |                                    |                                     |
| 08.183.516/0001-20<br>*VENCEDOR* |           | CASAMAX COMERCIAL E SERVICOS LTDA                                                                                                           |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Nome de Contato:                 | Telefone:                          | Email:                              |
| SP                               | Suzano    | AVENIDA MANOEL CASANOVA, 1435                                                                                                               | Luciana                          | (11) 4741-3444                     | comercial@acamax.com.br             |
| 20.629.288/0001-75               |           | HOME CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA                                                                                                            |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Telefone:                        | Email:                             |                                     |
| SP                               | Guarulhos | AVENIDA MARECHAL RONDON, 453                                                                                                                | (11) 9633-0500                   | homeparticipacoes@gmail.com        |                                     |
| 05.326.068/0001-89               |           | A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA                                                                                                          |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Nome de Contato:                 | Telefone:                          | Email:                              |
| SP                               | Jundiaí   | RUA ANTONIO DEMARCHI, 100                                                                                                                   | bruno                            | (11) 4582-8222                     | licitacoes@a3eng.com.br             |
| 20.736.353/0001-61               |           | COSSENSO MULTISERVICOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI                                                                                           |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Telefone:                        | Email:                             |                                     |
| SP                               | Guarulhos | R JOSEFINA DALCIN CASEIRO, 61                                                                                                               | (11) 4750-8446                   | cossenolocacoes@gmail.com          |                                     |
| 17.843.403/0001-03               |           | MENDES E FREITAS LOGISTICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES SOCIEDADE LTDA                                                                          |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Telefone:                        | Email:                             |                                     |
| SP                               | Guarulhos | RUA SILVESTRE VASCONCELOS CALMON, 51                                                                                                        | (11) 2382-6121                   | mendesengenharia18@gmail.com       |                                     |
| 06.931.094/0001-07               |           | OESTEVALLE PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA.                                                                                                |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Telefone:                        | Email:                             |                                     |
| SP                               | Guarulhos | AVENIDA EMILIO RIBAS, 866                                                                                                                   | (11) 2440-3703/ (11) 2479-3155   | marina@oestevalle.com.br           |                                     |
| 58.853.169/0001-74               |           | POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA                                                                                                        |                                  |                                    | R\$ 384,21                          |
| Estado:                          | Cidade:   | Endereço:                                                                                                                                   | Nome de Contato:                 | Telefone:                          | Email:                              |
| SP                               | São Paulo | RUA EUGENIO DE FREITAS, 372                                                                                                                 | Marcia                           | (11) 2218-7400                     | comercial@potenzaenegenharia.com.br |



| CNPJ               |              | Razão Social do Fornecedor                                 |                                       |                                 | Valor da Proposta Inicial |
|--------------------|--------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 61.847.702/0001-08 |              | SANTA CRUZ AMBIENTAL LTDA                                  |                                       |                                 | R\$ 384,21                |
| Endereço:<br>,     |              |                                                            |                                       |                                 |                           |
| 54.285.505/0001-79 |              | SOLARIS ECOTECH LTDA                                       |                                       |                                 | R\$ 384,21                |
| Endereço:<br>,     |              |                                                            |                                       |                                 |                           |
| 28.131.759/0001-22 |              | TMK ENGENHARIA S.A.                                        |                                       |                                 | R\$ 384,21                |
| Estado:            | Cidade:      | Endereço:                                                  | Telefone:                             | Email:                          |                           |
| SP                 | Praia Grande | AV PRESIDENTE KENNEDY, 9457                                | (13) 3496-3000                        | termaq@termaqconstrutora.com.br |                           |
| 96.667.886/0001-09 |              | UTILRENT COMERCIAL LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA |                                       |                                 | R\$ 384,21                |
| Estado:            | Cidade:      |                                                            | Endereço:                             |                                 |                           |
| SP                 | Cotia        |                                                            | RUA PADRE JOSE FERREIRA DE SEIXAS, 35 |                                 |                           |
| 06.053.838/0001-20 |              | ROADE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA      |                                       |                                 | R\$ 400,00                |
| Estado:            | Cidade:      | Endereço:                                                  | Telefone:                             | Email:                          |                           |
| SP                 | São Paulo    | RUA AFONSO CELSO, 552                                      | (13) 3202-6565                        | roade@roade.com.br              |                           |
| 49.034.010/0001-37 |              | PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTACOES E CONSTRUCOES LTDA        |                                       |                                 | R\$ 450,00                |
| Estado:            | Cidade:      | Endereço:                                                  | Nome de Contato:                      | Telefone:                       | Email:                    |
| SP                 | Guarulhos    | ESTRADA ESTRADA GUARULHOS-NAZARE KM 36, SN                 | Berenice                              | (11) 2466-8888                  | vendas@apupedra.com.br    |

Item 5: Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, tipo liso, peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência mínima de 100 HP, equipado com sistema vibratório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado à compactação de solos, bases e sub-bas

|                                 |               |                                      |                                      |
|---------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Preço Estimado: R\$ 322,30 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 322,30 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 322,30 |
|---------------------------------|---------------|--------------------------------------|--------------------------------------|

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 300 Horas  | Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, tipo liso, peso operacional mínimo de 10 toneladas, potência mínima de 100 HP, equipado com sistema vibratório, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado à compactação de solos, bases e sub-bases em obras de infraestrutura. A contratação deverá incluir operador habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, de responsabilidade da contratada. Unidade de medida: Hora. |            |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 322,00

|            |                                                                                                                                                                                                                         |                |                              |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| CNPJ:      | 92.399.211/0001-67                                                                                                                                                                                                      | Data:          | 04/02/2026 00:00             |
| Órgão:     | MUNICIPIO DE TRINDADE DO SUL / 01 - Prefeitura Municipal de Trindade do Sul                                                                                                                                             | Modalidade:    | Dispensa                     |
| Objeto:    | “Contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, de forma emergencial, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS.”                            | SRP:           | NÃO                          |
| Descrição: | Locação por hora máquina de Rolo Compactador liso, tandem, vibratório, autopropelido, de 10,4 Ton – 82 kW. - Locação por hora máquina de Rolo Compactador liso, tandem, vibratório, autopropelido, de 10,4 Ton – 82 kW. | Identificação: | 92399211000167-1-000012/2026 |
| Fonte:     | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/92399211000167/2026/12">https://pncp.gov.br/app/editais/92399211000167/2026/12</a>                                                                                             | Lote/Item:     | 1/2                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                         | Ata:           | N/A                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                         | Homologação:   | 04/02/2026 00:00             |
|            |                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade:    | 55,01                        |
|            |                                                                                                                                                                                                                         | Unidade:       | hora                         |
|            |                                                                                                                                                                                                                         | UF:            | RS                           |



| CNPJ                                         | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final               |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 07.491.934/0001-12<br>*VENCEDOR*             | AGRO INSUMOS TRINDADE DO SUL LTDA                  | R\$ 322,00                            |
| <b>Endereço:</b><br>RODOVIA RS 324 KM 70, SN | <b>Telefone:</b><br>(54) 3364-1331/ (54) 3541-1430 | <b>Email:</b><br>contec@mksnet.com.br |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 94.721.388/0001-63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Data:</b> 11/11/2025 09:00                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CORONEL BARROS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE HORAS MAQUINAS PARA VIABILIZAR ACOES DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS ATINGIDAS PELOS EVENTOS CLIMATICOS OCORRIDOS NOS MESES DE ABRIL E MAIO DO ANO DE 2024 E DEMAIS DEMANDAS NECESSARIAS A SECRETARIA VISANDO A MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SRP:</b> SIM                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Identificação:</b> 94721388000163-1-000125/2025 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Lote/Item:</b> 1/5                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Homologação:</b> 17/11/2025 00:00               |
| <b>Descrição:</b> <b>LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TONELADAS OU SUPERIOR COM OPERADOR POTENCIA MINIMA DE 120 HP OU SUPERIOR CILINDRO UNICO LISO ACIMA DE DOIS METROS EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATORIO DE AMPLITUDES ALTA E B - LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO AUTOPROPELIDO COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 12 TONELADAS OU SUPERIOR COM OPERADOR POTENCIA MINIMA DE 120 HP OU SUPERIOR CILINDRO UNICO LISO ACIMA DE DOIS METROS EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATORIO DE AMPLITUDES ALTA E BAIXA COM ANO MODELO MINIMO 2010 OU SUPERIOR COM COMBUSTIVEL OPERADOR HABILITADO TRANSPORTE E MANUTENCAO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA</b> | <b>Quantidade:</b> 100                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Unidade:</b> HORA                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>UF:</b> RS                                      |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/94721388000163/2025/125">https://pncp.gov.br/app/editais/94721388000163/2025/125</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |

| CNPJ                             | Razão Social do Fornecedor             | Valor da Proposta Final                             |
|----------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 10.397.010/0001-66<br>*VENCEDOR* | ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA            | R\$ 300,00                                          |
| <b>Estado:</b><br>RS             | <b>Cidade:</b><br>Salvador das Missões | <b>Endereço:</b><br>EST CAMPO SEDE INTERIOR, S/N    |
|                                  | <b>Telefone:</b><br>(55) 9735-4043     | <b>Email:</b><br>norooesteterraplanagemrs@gmail.com |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 344,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 94.721.388/0001-63

Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Barros

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA VIABILIZAR AÇÕES DE MELHORIAS EM ESTRADAS VICINAIS ATINGIDAS PELOS EVENTOS CLIMÁTICOS OCORRIDOS NOS MESES DE ABRIL E MAIO DO ANO DE 2024 E DEMAIS DEMANDAS NECESSÁRIAS A...

**Descrição:** LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS OU SUPERIOR, COM OPERADOR, POTENCIA MÍNIMA DE 120 HP OU SUPERIOR, CILINDRO ÚNICO LISO ACIMA DE (DOIS) METROS, EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDES A - LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12 TONELADAS OU SUPERIOR, COM OPERADOR, POTENCIA MÍNIMA DE 120 HP OU SUPERIOR, CILINDRO ÚNICO LISO ACIMA DE (DOIS) METROS, EQUIPADO COM SISTEMA VIBRATÓRIO DE AMPLITUDES ALTA E BAIXA, COM ANO/MODELO MÍNIMO 2010 OU SUPERIOR, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR HABILITADO, TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO POR CONTA DA EMPRESA

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data:** 24/10/2025 08:56

**Modalidade:** Pregão para Registro de Preço

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 432598

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Quantidade:** 100

**Unidade:** h

**UF:** RS

| CNPJ                       | Razão Social do Fornecedor       |                              |                |                                   | Valor da Proposta Inicial |
|----------------------------|----------------------------------|------------------------------|----------------|-----------------------------------|---------------------------|
| 10.397.010/0001-66         | ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA      |                              |                |                                   | R\$ 344,00                |
| *VENCEDOR*                 |                                  |                              |                |                                   |                           |
| Estado:                    | Cidade:                          | Endereço:                    | Telefone:      | Email:                            |                           |
| RS                         | Salvador das Missões             | EST CAMPO SEDE INTERIOR, S/N | (55) 9735-4043 | noroesteterraplanagemrs@gmail.com |                           |
| 32.337.935/0001-54         | GILMAR DE PAULA                  |                              |                |                                   | R\$ 345,00                |
| Estado:                    | Cidade:                          | Endereço:                    | Telefone:      | Email:                            |                           |
| RS                         | Catuípe                          | VL PONTAO SANTO ANTONIO, S/N | (55) 9622-8800 | gilmardepaula73@gmail.com         |                           |
| 52.647.497/0001-38         | GKM SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA |                              |                |                                   | R\$ 345,67                |
| Endereço:                  |                                  |                              |                |                                   |                           |
| ,                          |                                  |                              |                |                                   |                           |
| 31.725.319/0001-08         | L A G TRANSPORTES LTDA           |                              |                |                                   | R\$ 346,00                |
| Endereço:                  |                                  |                              |                | Telefone:                         |                           |
| ESTRADA LINHA HANSEL, 4800 |                                  |                              |                | (51) 9818-1641/ (51) 9191-3806    |                           |

Item 6: Caminhão Basculante tipo Truck, com capacidade mínima de 12 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de materiais diversos, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, s

Preço Estimado: R\$ 234,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 234,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 234,68

| Quantidade  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Observação |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1.000 Horas | Caminhão Basculante tipo Truck, com capacidade mínima de 12 m³, em perfeito estado de conservação e funcionamento, destinado ao transporte de materiais diversos, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços, todos de responsabilidade da contratada. Unidade de medida: Hora. |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

**R\$ 264,00**

**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



Relatório gerado no dia 13/07/2026 17:50:18 (IP: 45.6.172.2)

Código Validação: PHSetn%2fUm%2fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PHSetn%252fUm%252fwclBvPbBa6vyKNXvz9BwNLnNdXMv4u4hkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**CNPJ:** 45.358.249/0001-01  
**Órgão:** MUNICIPIO DE SAO CARLOS / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
**Objeto:** Registro de Preços para locação de veículos, máquinas e equipamentos, com fornecimento de motoristas/operadores, combustíveis, lubrificantes e toda a manutenção preventiva e corretiva, de forma parcelada e conforme necessidade do Município.  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL. - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK COM LONA, 6 X 4, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, COM MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL.  
**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/45358249000101/2026/101>  
**Data:** 09/03/2026 09:30  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 45358249000101-1-000101/2026  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 18/05/2026 00:00  
**Quantidade:** 22.848  
**Unidade:** HORAS  
**UF:** SP

| CNPJ               |         | Razão Social do Fornecedor         |                  |                |                         | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------|------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| 05.326.068/0001-89 |         | A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA |                  |                |                         | R\$ 264,00              |
| *VENCEDOR*         |         |                                    |                  |                |                         |                         |
| Estado:            | Cidade: | Endereço:                          | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                  |                         |
| SP                 | Jundiaí | RUA ANTONIO DEMARCHI, 100          | bruno            | (11) 4582-8222 | licitacoes@a3eng.com.br |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 92,50**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 01.065.846/0001-72  
**Órgão:** MUNICIPIO DE GOIANESIA / 0326 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, CAMINHÃO TRUCK COM CAIXA COMPACTADORA E TRATOR COM ROÇADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO.  
**Descrição:** LOCACAO-CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, ANO MÍNIMO 2010, CAÇAMBA 12 M.C, COM MOTORISTA; LIVRE DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO, MÉDIA DIÁRIA DE TRABALHO: 08 (OITO) HORAS, DE TERÇA-FEIRA Á DOMINGO, MÉDIA MENSAL DE 208 HORAS; TOTAL DO - LOCACAO-CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK DO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, ANO MÍNIMO 2010, CAÇAMBA 12 M.C, COM MOTORISTA; LIVRE DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO, MÉDIA DIÁRIA DE TRABALHO: 08 (OITO) HORAS, DE TERÇA-FEIRA Á DOMINGO, MÉDIA MENSAL DE 208 HORAS; TOTAL DO CONTRATO 2.496 HORAS; PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; TIPO DE SERVIÇO: RECOLHIMENTO DE ENTULHOS E GALHADAS NO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/01065846000172/2025/1395>  
**Data:** 05/03/2026 14:00  
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 01065846000172-1-001395/2025  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Homologação:** 17/03/2026 00:00  
**Quantidade:** 2.496  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** GO

| CNPJ               | Razão Social do Fornecedor |                               | Valor da Proposta Final |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| 24.350.887/0001-06 | AJ DA SILVA - SRVICOS      |                               | R\$ 92,50               |
| *VENCEDOR*         |                            |                               |                         |
| Endereço:          | Telefone:                  | Email:                        |                         |
| RUA 22 LESTE, 186  | (62) 8468-0096             | ademir123tranportes@gmail.com |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 347,54**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



**CNPJ:** 46.522.942/0001-30

**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANDRE / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**Objeto:** - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, SUBPREFEITURA E PARQUE ANDREENSE.

**Descrição:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³ DE CARGA NA CAÇAMBA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, TRAÇÃO 6 X 4 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TIPO TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³ DE CARGA NA CAÇAMBA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270 CV, TRAÇÃO 6 X 4

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/46522942000130/2026/106>

**Data:** 20/02/2026 09:20

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 46522942000130-1-000106/2026

**Lote/Item:** 1/2

**Ata:** N/A

**Homologação:** 29/04/2026 00:00

**Quantidade:** 6.600

**Unidade:** HORAS

**UF:** SP

| CNPJ               |         | Razão Social do Fornecedor         |                  |                |                         | Valor da Proposta Final |
|--------------------|---------|------------------------------------|------------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| 05.326.068/0001-89 |         | A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA |                  |                |                         | R\$ 347,54              |
| *VENCEDOR*         |         |                                    |                  |                |                         |                         |
| Estado:            | Cidade: | Endereço:                          | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                  |                         |
| SP                 | Jundiaí | RUA ANTONIO DEMARCHI, 100          | bruno            | (11) 4582-8222 | licitacoes@a3eng.com.br |                         |





**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

|                                                                                                                              |                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1 - Compras BR<br><a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>                                          | Data: 13/07/2026 17:16:12<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 2 - Compras.gov.br<br><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>                                 | Data: 13/07/2026 16:52:46<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 3 - Portal de Compras Publicas<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> | Data: 13/07/2026 16:54:05<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br><a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a>              | Data: 13/07/2026 16:54:40<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |

